SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2163

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – EDITAL Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo os princípios que norteiam a administração pública e em consonância com o art.37, IX da Constituição Federal, c/c com Lei Municipal n° 730/2018, de 09.10.2018, e Lei Municipal no 736/2019, de 30.01.2019, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos CLASSIFICADOS na função de **MOTORISTA, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, AGENTE DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – EDITAL Nº 01/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos CLASSIFICADOS, relacionados abaixo, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, 272 – Centro, Altaneira – CE, entre os dias 29 de março e 02 de abril de 2019, das 08h00min às 13h30min, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

MOTORISTA

NOME	NOTA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO DOMINGOS BARBOSA	50,00	30,00	80,00	1º
WENDEL SILVA LEITE	35,00	40,00	75,00	2º
DAMIÃO ALAN DE SOUZA	35,00	40,00	75,00	3º
ERISVALDO FERREIRA LIMA	40,00	30,00	70,00	4º
ANTONIO DOUGLAS G. DE OLIVEIRA	40,00	30,00	70,00	5º

FISIOTERAPEUTA

NOME	NOTA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CARINA DE MORAIS SOUSA	37,25	50,00	87,25	1º
JUVÊNCIO CÉSAR LIMA DE ASSIS	43,00	40,00	83,00	2º
IDEMAR HENRIQUE MILFONT DE ALENCAR	39,5	40,00	79,50	3º

ENFERMEIRO

NOME	NOTA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA RACHEL VIEIRA AMORIM	48,50	50,00	98,50	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	NOTA ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA	50,00	40,00	90,00	1º

MÉDICO GINECOLOGISTA – OBSTETRA

NOME	NOTA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SELVANIR DA SILVA RIBEIRO	36,75	40,00	76,75	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA	NOTAENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DANILO FERNANDES DA SILVA	47,5	30,00	77,50	4º
ERYKA SOUSA DE SALES	25,00	50,00	75,00	5º

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, originais e cópias, constantes no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, de 13 de fevereiro de 2019, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A saber: 10.1. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
j) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

Altaneira-CE, 28 de março de 2013.

LUAN KAIO FEITOSA DUARTE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:0D654398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 2012.01/2018 - SRP.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1202.003/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N° **2012.01/2018 - SRP.** OBJETO: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE**: Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA**: **DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 41.557.349/0001-06. Valor global: **R$ 57.919,65 (Cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/02/2019 à 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, PELA CONTRATADA: Emerson dos Santos Barros, CPF nº 002.500.613-41.

Aratuba/CE, 12 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1202.004/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N° **2012.01/2018 - SRP.** OBJETO: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE AOS ITENS 05 E 18. CONTRATANTE**: Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA**: **SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.839.938/0001-77. Valor global: **R$ 24.682,50 (Vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/02/2019 à 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, PELA CONTRATADA: **Thiago Pereira Ferreira**, CPF nº **001.537.143-36**.

Aratuba/CE, 12 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1202.006/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N° **2012.01/2018 - SRP.** OBJETO: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE**: Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA**: **H A LOPES CAVALCANTE – ME**, CNPJ nº 22.889.003/0001-60. Valor global: **R$ 58.250,06 (Cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/02/2019 à 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, PELA CONTRATADA: Antônio Fabrício Mota Alencar, CPF nº 618.583.823-00.

Aratuba/CE, 12 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E3F3695F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GABINETE DO PREFEITO E VICE, do município de Arneiroz-Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 2019.03.26.01, decorrente do Processo Pregão Presencial N°2019.02.28.1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
LB REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA	Lote 1	R$ 37.520,00	trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais
	Lote 2	R$ 37.520,00	trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais
	Lote 3	R$ 70.894,00	setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais
	Lote 4	R$ 9.380,00	nove mil, trezentos e oitenta reais
	Lote 5	R$ 18.760,00	dezoito mil, setecentos e sessenta reais
	Lote 6	R$ 15.996,00	quinze mil, novecentos e noventa e seis reais

ASSINA PELA CONTRATADA: Rufina Maria Loiola Mota.

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA GARDENIA GONÇALVES.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura;

Arneiroz – Ce, 26 De Março De 2019.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4F0E7016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2019.03.28.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **DATA DA EMISSÃO:** 28/03/2019 **DATA DA ABERTURA:** 11/04/2019 **HORÁRIO:** 09:00HS. **LOCAL:** SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz-Ce, 28 de março de 2019.

JOSÉ FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:54F664AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 06.001/2019 - CHP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE – AVISO DE SESSÃO DESERTA – CHAMADA PÚBLICA Nº. 06.001/2019 - CHP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Banabuiú-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a sessão referente à Chamada Pública Nº 06.001/2019 - CHP datada para o dia 25 de março de 2019 às 09h00min, na sede da Comissão Permanente Central de Licitações da Prefeitura de Banabuiú/CE, localizada na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, foi declarada **DESERTA**, sendo o processo remetido a Secretaria competente para providências cabíveis.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2DD8DAC1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO P.P N° 00.002/2019 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 00.002/2019-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DATA: 11 DE ABRIL DE 2019. **HORA:** 09H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 28 de Março de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C90F4BA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO TP N° 03.002/2019 TP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP. AVISO DE LICITAÇÃO. DATA: 16 de Abril de 2019. **HORÁRIO:** 09:00h. **LOCAL:** Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro, Banabuiú/CE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 13h ou através do portal de licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 28 de Março de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da CCLP.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1CAB748D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 557/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA MATERNIDADE AS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura de Barroquinha.

§1º. O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput deste artigo será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I- 60 (sessenta dias), no caso de criança de até 1 (um) ano de idade;

II- 30 (trinta dias), no caso de criança de mais de 1 (um) e menos de 4 (quatro) anos de idade; e

III- 15 (quinze dias), no caso de criança de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§2º. A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até 60 dias após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º. Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º. A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após o início da vigência da Lei.

Parágrafo único. A servidora pública mencionada no caput deste artigo terá direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar os sessenta dias correspondentes à prorrogação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 20 de março de 2019.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:1017F788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0327001/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barroquinha e,

CONSIDERANDO que a saúde pública deve ser trabalhada em todos os níveis da sociedade;

CONSIDERANDO que a atividade que visa a participação popular no planejamento dos programas, projetos e ações dos entes públicos é elemento vital para a concretização dos resultados;

CONSIDERANDO que os projetos, programas e ações da saúde devem ser submetidos ao crivo do público alvo, pois este tem o direito de promover os ajustes necessários, para viabilizar ações de saúde que atenda as especificidades de cada comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde**,** a realizar-se no dia 12 de abril de 2019, em Barroquinha, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na 2ª reunião de 2019/ 1ª Reunião Ordinária, datada de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º.A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.
Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde -.CMS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 0227002/2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 27 de março de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:B2134A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 02/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DE BARROQUINHA

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado por seu secretario, **Márcio Lima Silva**, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de agentes comunitários de saúde para a rede de saúde de Barroquinha, regulado pelo edital nº 02/2019, constatando a legalidade e correção de tudo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do certame publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de nº 2140 em 25 de fevereiro de 2019**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, 28 de março de 2019.

MÁRCIO LIMA SILVA
Secretário Municipal da Saúde de Barroquinha

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:86A2AA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DE PESSOAL PARA

CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE BARROQUINHA.

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado por seu secretario, **Márcio Lima Silva**, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, técnicos de enfermagem e psicólogo para a rede de saúde de Barroquinha, regulado pelo edital nº 01/2019, constatando a legalidade e correção de tudo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do certame publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de nº 2140 em 25 de fevereiro de 2019**,

, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, 28 de março de 2019.

MÁRCIO LIMA SILVA
Secretário Municipal da Saúde de Barroquinha

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:9AEAA8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 02/2019 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, tendo em vista que foi devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo **edital nº SMS 02/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE:**

I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação do ANEXO I, os candidatos abaixo transcrito a comparecer na Secretaria Municipal da Saúde de Barroquinha-CE, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011, **no dia 01 de abril de 2019, no horário das 8h às 11h ou das 14 às 16h,** para o procedimento de contratação.

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CÓDIGO: 001

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	001	951.474.893-04	14.5	APROVADO
02	MARIA REGIANE ARAÚJO DE SOUZA	004	014.215.383-42	14.0	APROVADO
03	IRAMAR DO NASCIMENTO SILVA	014	061.266.163-67	13.5	APROVADO
04	ADELAIDE FERREIRA VIANA DE ARAÚJO	013	017.638.323-92	13.0	CLASSIFICÁVEL
05	IRENE PASSOS BARBOSA	012	017.729.433-71	12.0	CLASSIFICÁVEL

II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada.

a) Cartão PIS/PASEP;
b) 02 Foto 3x4;
c) RG;
d) CPF;
e) Título de Eleitor;
f) Número de conta corrente; (BANCO DO BRASIL
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação da titulação exigida no edital (Diploma);
i) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado no edital;

Barroquinha/CE, 28 de março de 2019.

MÁRCIO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C431150C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.13.002/2019-DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). O PREGOEIRO OFICIAL DA PMBS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **29 DE MARÇO DE 2019, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL)**, NA SALA DA CPL, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E AS **"DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro Oficial da PMBS.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5788F0DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 44.928,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.244.0203.2.037 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1233CBFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 141.744,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.016 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B4C7BB60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.01.29.011 - PP - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.29.011 - PP - SEDUC** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ENTREGA EM CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO DE BRITO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.0202.2.011 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO DE BRITO.

CHOROZINHO–CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F335AA9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 741.432,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022; 0802.10.122.0112.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – SECRETÁRIO DE SAÚDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9915A4E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SEVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 188.640,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4E03EEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 44.928,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022; 0802.10.122.0112.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A22C4148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.01.17.009 - TP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de preços n.º **2019.01.17.009 - TP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROCESSAMENTO DE RAIS, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, PROCESSAMENTO DCTF, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAUC E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI –ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.007 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MARÇO DE 2019.

VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:656C2CD8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 24.768,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F6243B49

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº **2019.01.08.005-PP-AGR.** O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPRESSORES DOS CHAFARIZES E POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 28 de fevereiro de 2019.

ADSON CONSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:1662BE53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2019.01.07.004 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.01.07.004 - PP - ADM** cujo objeto é **SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 122.820,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.043 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALERIO DA SILVA SENA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO bRAGA DE frEITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5B8CC9EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE – AVISO DE RETIFICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, LOCALIZADA NA RUA PADRE MIGUEL XAVIER DE MORAES, Nº 38 - CENTRO - ERERÉ/CE, diante da necessidade de retificação EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.02-PME-DIV**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, **ONDE SE LÊ**: **item 21 RODA ARO S/CAMARA 10 FURO RETO ARO, valor unitário R$ 221,40 e total R$ 2.214,00**, **LEIA-SE**: **item 21 RODA ARO S/CAMARA 10 FURO RETO ARO, valor unitário R$ R$ 574,67 e total R$ 5.746,70. Tudo Conforme publicações no Diário Oficial da Aprece, Diário Oficial do Estado e Jornal o Povo.** Desta forma, fica nestes termos retificado, Ficando assim inalteradas os demais itens/cláusulas do edital, acima citado.

Ereré-CE, 27 de marco de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:B709BC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019/01

A Secretaria de Saúde do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO N° 001/2019/01**, resultante do **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.1230612112.009 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAEP - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.010 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHES -RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.011 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAEF - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.012 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.013 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR MAIS EDUCACAO - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.014 - 3.3.90.30.00 - MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO (A):** Francisco José Rodrigues CPF nº 129.919.178-90. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Francisco José Rodrigues CPF nº 129.919.178-90. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Jailson Oliveira Silva. **VALOR GLOBAL** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ereré - Ceará, 26 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:C574EA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019/02

A Secretaria de Saúde do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO N° 001/2019/02**, resultante do **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.1230612112.009 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAEP - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.010 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHES -RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.011 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAEF - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.012 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.013 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR MAIS EDUCACAO - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.014 - 3.3.90.30.00 - MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO (A):** Maria Aparecida Rodrigues CPF nº 037.383.113-78. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Maria Aparecida Rodrigues CPF nº 037.383.113-78. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Jailson Oliveira Silva. **VALOR GLOBAL R$ 7.150,00** (Sete mil, cento e cinquenta reais).

Ereré - Ceará, 26 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:EB87AD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019/03

A Secretaria de Saúde do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO N° 001/2019/03**, resultante do **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.1230612112.009 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAEP - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.010 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHES -RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.011 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAEF - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.012 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.013 - 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR MAIS EDUCACAO - RECURSOS VINCULADOS
05.01.1230612112.014 - 3.3.90.30.00 - MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO (A):** Maria Nilda Rodrigues da Silva, CPF: 790.115.193-53. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Maria Nilda Rodrigues da Silva, CPF: 790.115.193-53. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Jailson Oliveira Silva. **VALOR GLOBAL R$ 7.150,00** (Sete mil, cento e cinquenta reais).

Ereré - Ceará, 26 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:CA2677DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2401.01/2019 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 2401.01/2019 - SMS, que se refere à **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, NA RUA RAIMUNDO SENA, S/Nº NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRÓPRIO MUNICÍPIO**. Proposta Vencedora: **CPC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Presidente.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:56F0DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **11 DE ABRIL DE 2019, às 09:00 horas (horário Local),** na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2803.01/2019 - PMF/SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. Tipo Menor Preço por LOTE**. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A0F9E048

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2019

EXONERA a Diretora Administrativa Hospitalar do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GERLANDIA ALVES RUFINO,** brasileira, servidora pública municipal, CPF n°. 772.882.543-72, do cargo de Provimento em comissão, como **DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 28 dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:12429BC2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EDITAL Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO(A) AUXILIAR DE PROFESSOR

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 15 da Lei Nº 948/2009 e na Lei nº 1.275/2019, de 29 de janeiro de 2019, torna público o Processo Seletivo Público Simplificado para a função de **Estagiário(a) Auxiliar de Professor**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE).

1. Disposições Preliminares
1.1. O presente edital dispõe sobre a seleção, contratação, remuneração e carga horária para o(a)s **Estagiário(a)s Auxiliares de Professor** no âmbito da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte(CE).
1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte(CE) o direito de convocar o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade desta Seleção, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total do(a)s selecionado(a)s.
1.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser convocado(a) para desenvolver as funções de **Estagiário(a) Auxiliar de Professor** nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte(CE), observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2. Dos Requisitos
2.1. São condicionantes aos estudantes para ter acesso e manter-se beneficiário nas vagas do "Programa ESTUDANTE DO PRESENTE, CIDADAO DE FUTURO", de que trata este Edital:
I - Estar devidamente matriculado(a) e cursando alguma licenciatura plena;
II - Não ter ficado reprovado(a) em nenhuma das disciplinas, no semestre ou no ano anterior no curso;
III – Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição em consonância com as exigências da Lei Federal 11.788/2008; IV - Manter-se no curso com frequência escolar regular exigida pelas regras da instituição de ensino do estudante beneficiário, comprovada através de declaração do mínimo exigido e a frequência cumprida pelo estudante;
V - Na falta da exigência de uma frequência escolar mínima pela instituição do curso, passa-se a aplicar a exigência da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) como condicionante para ter acesso e manter-se no programa;
VI – Como beneficiário do programa, o estagiário deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mês, perante os dias úteis de estágio junto a unidade cedente, sob pena de perder automaticamente, de oficio, o direito de participação ou manter-se no programa podendo retornar somente o ano seguinte.
VII - Permitida o número máximo de falta até 25% (cinco por cento) da quantidade de dias úteis de estágio/mês, passível de desconto proporcional no valor da Bolsa de Estudo, salvo motivo de doença ou força maior, devidamente justificada documentalmente e aceita pela coordenação do programa, sob pena de perder, automaticamente, de oficio, o direito de participação ou manter-se no programa, podendo retornar somente no ano seguinte.

3. Das atribuições
I. Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes, em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais colegas;
II. Auxiliar o estudante na organização de suas atividades escolares;
III. Auxiliar os estudantes na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca da autonomia;
IV. Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos das unidades educativas, entre outros;
V. Conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo referido professor;
VI. Trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e a coordenação pedagógica da escola;
VII. Elaborar relatórios sobre o(s) estudante(s) que acompanha, anexando-os às suas pastas;
VIII) Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo, visando à integridade física e emocional do estudante;
IX) Colaborar na organização da entrada e saída dos estudantes, do espaço das atividades, do material didático e dos eventos em geral;
X) Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre os estudantes e entre estes e os profissionais da escola;
XI) Comunicar à equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade do estudante;
XII) Responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da Unidade Educacional;
XII) Participar de atividades que visem a integrar a escola com as famílias e comunidade;
XIV) Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.

Parágrafo único - No desempenho de suas funções, o **Estagiário(a) Auxiliar de Professor** que vier a atuar junto a crianças com necessidades especiais poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

4. Da Seleção
4.1. Das vagas: as vagas de **Estagiário(a) Auxiliar de Professor** para a rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte(CE) constam do **Anexo I** deste Edital.

4.2. Das etapas
4.2.1. A seleção dar-se-á em 02 (duas) etapas, a seguir:
1ª Etapa: será realizada uma Análise de Currículo, levando em consideração as experiências do(a) candidato(a), inclusive as acadêmicas, valendo 60 (sessenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos.
2ª Etapa: será composta de Entrevista por meio da qual será averiguado o perfil do(a) candidato(a) a **Estagiário(a) Auxiliar de Professor**, como, conhecimento do trabalho, liderança, criatividade, comunicação e postura ético-profissional, valendo 40 (quarenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS
5.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas constantes deste Edital para o(a) candidato(a) com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme o Decreto 3.298/99 e demais legislações aplicáveis.
5.2. O(a)s candidato(a)s deverão declarar na Ficha de Inscrição sua deficiência.
5.3. O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no percentual do item 5.1., quando convocado(a) para firmar Contrato Administrativo com esta municipalidade, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico, desde que a deficiência não impeça o desempenho de suas funções. A não comprovação impedirá a contratação, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a).

6. Da Bolsa Remuneração
6.1. Cada **Estagiário(a) Auxiliar de Professor** receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês, para uma jornada semanal de (vinte) horas, distribuídas de segunda à sexta-feira.
6.2. Não fará jus à percepção dos valores relativos à Bolsa de Estudo do estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal e suas entidades, ou tenha algum tipo de vínculo empregatício privado.

7. Das Inscrições
7.1. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. 12 de maio, 77, Centro, Guaraciaba do Norte(CE), nos dias 1º e 2 de abril de 2019, nos horários de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.
7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
7.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Ficha de Inscrição devidamente assinada (**Anexo II**);
b) Declaração de matrícula em curso de Licenciatura Plena e de que está cursando regularmente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedidos pela Faculdade/Instituição de Ensino Superior;
c) Cópia do RG;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Comprovante de Residência;
g) Currículo com a devida documentação comprobatória, conforme **Anexo III**;
7.5. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 4 e 5 abril de 2019, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 60 (sessenta) pontos no total, somando-se a pontuação obtida no Currículo e na Entrevista.
8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre o(a)s candidato(a)s ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo:
I - Maior nota média apurada no semestre ou ano anterior, comprovada através de declaração ou histórico escolar;
II - Maior frequência escolar verificada no semestre ou ano anterior, comprovada através de declaração;
III - com maior número de pontos na avaliação do Curriculum Vitae;
IV - com maior número de pontos na Entrevista;
V - maior idade.
8.3. A classificação final dos candidatos será feita por área do Estágio, pela ordem decrescente da pontuação, cuja lista será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e na internet, no dia **9 de abril de 2019**.

9. Disposições Finais
9.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá substituir/desligar o(a) **Estagiário(a) Auxiliar de Professor** que não atenda os requisitos estabelecidos neste edital ou de alguma forma não cumpra suas funções de forma correta. Nesse caso, será chamado(a) o(a) candidato(a) que tenha ficado na colocação imediatamente posterior no banco deste processo seletivo.
9.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
9.3. Os casos omissos referentes a esta Seleção serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guaraciaba do Norte(CE), 28 de março de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I, a que se refere o Edital nº 02/2019, de 28 de março de 2019, Processo Seletivo Público Simplificado para **Estagiário(a) Auxiliar de Professor**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE).

Quadro de Vagas - Estagiário(a) Auxiliar de Professor

ÁREA DO ESTÁGIO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA REMUNERAÇÃO (R$)
Estagiário(a) Auxiliar de Professor – Educação Infantil	90	Cursando Licenciatura Plena	20	420,00
Estagiário(a) Auxiliar de Professor – Educação Inclusiva	60	Cursando Licenciatura Plena	20	420,00

ANEXO II, a que se refere o Edital nº 02/2019, de 28 de março de 2019, Processo Seletivo Público Simplificado para **Estagiário(a) Auxiliar de Professor**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE).

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO:		
SEXO: **M ( ) F ( )**	**RG**:	
CPF:	**ESTADO CIVIL**:	
TÍTULO DE ELEITOR:	**ZONA**:	**SEÇÃO**:
E-MAIL:		
FONE: **( ) CELULAR: ( )**		
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:		**Nº:**
BAIRRO:		
CIDADE: **CEP**:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
INSTITUIÇÃO:		
ÁREA DO ESTÁGIO: ( ) Educação Infantil ( ) Educação Inclusiva		
DEFICIENTE: **( ) SIM ( ) NÃO QUAL**?: _____		
Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2019.		
_____ _____ **Assinatura do(a) Candidato Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição**		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2019 **Nº DA INSCRIÇÃO: _____**		
NOME:		
RG:	**CPF:**	
DEFICIENTE: **( ) SIM ( ) NÃO QUAL**?: _____		
ÁREA DO ESTÁGIO: ( ) Educação Infantil ( ) Educação Inclusiva		
Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2019.		
_____ **Assinatura do(a) Candidato(a)**	_____ **Responsável Pela Inscrição**	

ANEXO III – a que se refere o Edital nº 02/2019, de 28 de março de 2019, Processo Seletivo Público Simplificado para **Estagiário(a) Auxiliar de Professor**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE).

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CURRÍCULO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente na Rua (Avenida) _____,
complemento _____, bairro _____,
município _____, CEP _____,
Estado _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou com atesto do órgão responsável pelo recebimento, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, para fins de análise e atribuição de pontos para concorrer a uma vaga de Estagiário(a) Auxiliar de Professor – Área: _____.

1. Cursos, seminários, congressos, jornadas pedagógicas ou oficinas na área de educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, limitado a 5 (cinco) cursos, valendo 3 (três) pontos cada um.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
SUB-TOTAL 1 (A)	

2. Comprovação de que está regularmente matriculado(a) e cursando o curso de Licenciatura (Declaração e Histórico Escolar, expedidos pela Faculdade/Instituição de Ensino Superior), valendo 15 (quinze) pontos.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
SUB-TOTAL 2 (B)	

3. Curso de Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, valendo 5 (cinco) pontos cada um.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
SUB-TOTAL 3 (C)	

4. Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 120 (cento e vinte) a 200 (duzentas) horas, limitado a 2 (dois) cursos, valendo 5 (cinco) pontos cada um.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
SUB-TOTAL 4 (D)	

5. Experiência profissional na área da educação, em regência de sala, monitoria, tutoria ou estágios (remunerados ou não), atestada mediante Declaração com a assinatura do responsável pela Instituição, com firma reconhecida em Cartório, limitada a 5 (cinco) anos, valendo 2 (dois) pontos cada ano de experiência.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOME DA INSTITUIÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (ANOS)
SUB-TOTAL 5 (E)		
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)		

Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Processo Seletivo Público Simplificado para a função de Estagiário(a) Auxiliar de Professor, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE)
Edital nº 02/2019

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CURRÍCULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):___ _____
ÁREA DO ESTÁGIO: ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) EDUCAÇÃO INCLUSIVA
CPF: _____ RG: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ Nº DE FOLHAS DO PROCESSO: _____

Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BF01E16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2019 CRIA E REGULAMENTA A UNIDADE RURAL DE PRODUÇÃO COMPARTILHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 011/2019

Ibiapina-CE, 21 de março de 2019.

Cria e regulamenta a Unidade Rural de Produção Compartilhada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiapina, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 9º, XVI e art.66, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de zonas setorizadas destinadas ao melhoramento da produtividade rural no Município de Ibiapina, fomento e desenvolvimento da agricultura familiar;
CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento de recursos, bens e/ou serviços destinados ao subsídio da atividade agrícola;
CONSIDERANDO a quantidade de unidades produtoras distribuídas no território ibiapinense.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 685/2018

DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídas as Unidades Rurais de Produção Compartilhada em quatro grupos ou setores Jurema Sul, Jurema Norte, Paratibe e Várzea, que compreenderão as comunidades lindeiras atualmente existentes.
§1º O setor Jurema Sul será composto pelas comunidades de Alto Lindo, São Bento, Vereda, Tauã de Cima, Janeiro, Alto do Major, Agudo e Araçás.
§2º O setor Jurema Norte será composto pelas comunidade de Betânia, Tauã de Baixo, Paturi, São José e Limão.
§3º O setor Paratibe será composto pelas comunidades de Santa Maria, Taquara, Jardim, Pimentas, São Domingos, Canto Alegre e Capela.
§4º O setor Várzea será composto pelas comunidades de Algodões, Januário, Cacimbas, Angelim e Pindoba.
Art. 2º. O Presidente do grupo ou setor deverá ser escolhido pelos próprios integrantes das respectivas comunidades, sob a forma de Assembleia Conjunta entre as associações e documentado em ata específica ou extraordinária, aberta para tal fim.
Art. 3º O Presidente de cada grupo será responsável pelos equipamentos, tratoristas, combustível e operacionalização junto à Secretaria de Agricultura. Ainda, prestará conta da área trabalhada, hora e quantidade de agricultores beneficiados perante à Secretaria de Agricultura.
Art. 4º As solicitações de serviço deverão ser formalizadas através do modelo de requerimento constante no Anexo I do presente decreto e devidamente encaminhados à Secretaria de Agricultura.
Art. 5º O custo da hora de trabalho da Patrulha Mecanizada será de 30% (trinta por cento) dos valores de mercado, acrescidos apenas do INPC, pagos através de DAM, no Departamento de Tributos deste município em razão das horas declaradas no modelo de solicitação a que se refere o artigo anterior.
Parágrafo Único. Na hipótese de as horas trabalhadas serem superiores às horas declaradas no requerimento, o Presidente do Setor deverá orientar o beneficiário a efetuar o pagamento do valor restante sob pena de responsabilização pessoal.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina.

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:6BC39D22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21.001/2019

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Município de Icó, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidadePREGÃO

PRESENCIALautuada sob o N°21.001/2019, cujo objeto é aAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE,realizada em 26 de março de 2019, às 08:30 horas foi declaradaDESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:8A779B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS CONTRATOS Nº 13.003/2019-01 E 13.003/2019-02

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato dos**CONTRATOS Nº 13.003/2019-01 e 13.003/2019-02**resultante do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.003/2019 - PPRP - UNIDADE ADMINISTRATIVA:**Secretaria da Educação - **OBJETO:**AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE -**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Os contratos terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura dos contratos -**VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 13.003/2019-01:**R$ 791.915,97 (setecentos e noventae um mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos) e**CONTRATO Nº 13.003/2019-02:**R$ 203.402,92 (duzentos e três mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**13.02.12.306.0196.2.014 -**ELEMENTO DE DESPESAS:**3.3.90.30.00 -**FONTE DE RECURSO:**PNAE - **CONTRATADO:**Distribuidora de Cereais e Bebidas Lima EIRELI, através de seu representante legal, o Sr.Francisco Cilon Lima e Dionison Pereira Araújo - ME, através de seu representante legal, o Sr.Dionison Pereira Araújo -**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa -**DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS**: 27 de março de 2019.

Icó/CE, 27 de março de 2019.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:7671BEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Icó, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 003/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa, junto as Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Saúde de Icó, envolvendo atividades de planejamento e gestão de Recursos Humanos, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais, através da implantação de um sistema integrado de recursos humanos que garanta o aumento da capacidade de trabalho interno dos servidores, a transparência das ações, a melhoria dos processos e a racionalização do funcionamento dos diversos órgãos que compõe a prefeitura Municipal de Icó-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de Abril de 2019, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar.

Icó/CE, 27 de Março de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:F643B874

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.02-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.02-PMI-SESA, para contratação dos serviços de lavagem de veículos. DATA DA SESSÃO: 10 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 28 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FE4C429C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.01-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.01-PMI-DIV, para aquisição de material de expediente. DATA DA SESSÃO: 11 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 28 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B6C91C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA - **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.01.24.01-PMI-SEINFRA -** Contratação de pessoa jurídica para execução das obras de recuperação asfáltica do Município de Iguatu-CE, de conformidade com projeto básico, Anexo I do Edital.. **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária 1301.15.451.0031.**2.042**. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária 1301.15.451.0031.**1.042.**

Iguatu-Ce, 28 de Março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3A02698A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.28.01-PMI-CULTURA

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.28.01-PMI-CULTURA, para reforma da Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, patrimônio histórico e cultural municipal. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA ARAÚJO E SERVIÇOS LTDA-ME e FERREIRA E AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **EMPRESA**

VENCEDORA: FERREIRA E AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. Em, 28 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:ECB0CF85

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADITIVO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. **Pregão Presencial nº** 27.03.001/2018. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** FULLTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.759.127/0001-38. **OBJETO**: Serviços de Locação com Infraestrutura de Equipamentos, Usina de Oxigênio e ar Estéril Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original **CONTRATO Nº** 24.05.001/2018-FUSPI - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Pedro Hélio Tustanovski – Sócio da empresa. **PERÍODO:** de 10 (dez) meses, contando a partir do dia 22 de março de 2019. **AMPARO LEGAL:** Conforme Lei 8.666/93 Art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:287C78F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADITIVO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEACRÉSCIMO. **Pregão Presencial nº** 27.03.001/2018. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** FULLTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.759.127/0001-38. **OBJETO**: Serviços de Locação com Infraestrutura de Equipamentos, Usina de Oxigênio e ar Estéril Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. Ficando acrescidos em 7% por cento, o valor mensal do contrato inicial. **CONTRATO Nº** 24.05.001/2018-FUSPI - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Pedro Hélio Tustanovski – Sócio da empresa. Data da assinatura: 22 de março de 2019. **AMPARO LEGAL:** Conforme § 1º art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores**.**

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1FE31AA9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU** – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO**. PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.06.02 - SEINFRA, OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** – CNPJ: 07.810.468/0001-90. CONTRATADO: **A. L. TEIXEIRA PINHEIRO**. CNPJ: 69.374.585/0001-06. PERÍODO: 20/03/2019 À 22/06/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-154510031.1.042. **VALOR DO ADITIVO: R$ 87.440,98 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. DATA DO ADITIVO: 20/03/2019. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IGUATU, 20 DE MARÇO DE 2019

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1022C0C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação – A Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Irauçuba/CE torna público o Edital de Concorrência Pública nº 2019.03.21.01, de objeto Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Irauçuba sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município de Irauçuba/CE. Abertura dia 02 de maio de 2019, às 09h00min, na sala da CCL, situada na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Informações 88/3635.1133.

Irauçuba/CE, 27 de março de 2019.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Presidente da CCL.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB86BB3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO 20199011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199011

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010803 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO 2019

VALOR TOTAL.....: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 29.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F3F3A830

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20191710

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191710

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 5.051,00 (cinco mil, cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1702.133921302.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.951,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.100,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:644882CA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20191711

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191711

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.975,30 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1702.133921302.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.975,30

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7E979DE7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20190817

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190817

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SEC. DESEN. RUTAL, EMPREED. E APOIO COMUNITARIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0808.041222001.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.342,50

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Des. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FC2CA04A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20190816

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190816

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEC. DES.RURAL, EMP. E APOIO COMUNITARIO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0808.041222001.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.204,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Des. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D9A9A894

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190215

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 9.008,65 (nove mil, oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9.008,65

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9E3F233F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190216

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190216

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.966,16 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.966,16

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:489F6974

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019 Jaguaretama/CE, 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal N°773/2009;

RESOLVE:
Art.1º. – **NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Cultura e Turismo,** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com suporte na Lei Municipal N°773/2009, de 17 de dezembro de 2009, para cumprirem suas funções de conselheiros com0 representantes dos órgãos e segmentos a seguir:

I - RESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Marcos Junglas Miranda Teófilo Sobrinho
Suplente: Danilo de Almeida Oliveira
Titular: Francisco Narcélio Feitosa Júnior
Suplente: Maria da Conceição Peixoto Medeiros

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria da Conceição Pinheiro Bezerra Cunha
Suplente: Aline Sandra Sena Cavalcante Xavier

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marciana Maria da Silva
Suplente: Maria Antônia Pinheiro de Aquino

IV - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL
Representando o Segmento de Artes Integradas
Titular: Elita Joaneide Queiroz Saldanha
Suplente: Allisson Carneiro Campos de Almeida
Representando o Segmento Teatro
Titular: Francisco Allisson Rodrigues da Silva
Suplente: Jhúlia Peixoto Gomes
Representando o Segmento Folclore
Titular: Francisco Nadson Paulo Peixoto
Suplente: Jhonatan Santos Brito

V - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
Titular: Eulayne Beatriz Feitosa Diógenes
Suplente: Francisco Vitor Hugo da Silva

Art.2º. – Nos termos do §1° do artigo 7° da Lei Municipal N° 773/2009, cabe a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Bárbara Rodrigues Pereira Teófilo, presidir o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Art.3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 dias do mês março de 2019; 153º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:46B52038

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190512

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190512

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.115,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:365FFC51

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190513

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190513

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 809,48 (oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 809,48

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F6A385FB

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20191038

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191038

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ASSIST. SOC. E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 609,00 (seiscentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 609,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7F392C87

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20191810

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191810

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 647,20 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.041222701.2.106 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 647,20

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:87EFB6A6

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20191811

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191811

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DO ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.110,60 (um mil, cento e dez reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.041222701.2.106 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.110,60

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:71B28E7A

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019021401-ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019021401-ADM

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2019021401-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 14.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00002 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 14.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00003 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 6.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00005 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,000 (Dois Reais).

Item: 00007 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - IMPRESSÃO DE CONVITE

Quantidade: 8.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00009 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 7.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 7.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 547,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - CARTAZ A3
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - CERTIFICADO
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00015 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00016 - CÓPIA COMUM A4, PAPEL BRANCO 75G/M2
Quantidade: 14.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00017 - IMPRESSÃO PAPEL A4 PRETO E BRANCO
Quantidade: 14.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00018 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 16.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00019 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,000 (Três Reais).

Item: 00020 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,000 (Três Reais).

Item: 00021 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,000 (Quatro Reais).

Item: 00023 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,000 (Nove Reais).

Item: 00024 - CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA
Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00025 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00026 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00027 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
8,000 (Oito Reais).

Item: 00028 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00029 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00030 - CAPA DE PROCESSO - FOLHA A4
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00032 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00033 - BANNER DE LONA 1,20X1,00M
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00034 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00037 - CARIMBO AUTO TINTADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00038 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
620,000 (Seiscentos e Vinte Reais).

Item: 00039 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00040 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00041 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00042 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00045 - CONFECÇÃO DE CARTAZES A3.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - DIÁRIO DE CLASSE.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00047 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 87,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00048 - BLOCO DE COMBUSTÍVEL 10CMX15CM C/100FLS EM 3VIAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
5,000 (Cinco Reais).

Item: 00049 - BANNER DE LONA 3,00X1,00M
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
179,600 (Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00050 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00051 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00052 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00054 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00056 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00057 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00058 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00059 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00060 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00061 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00063 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00064 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00065 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00066 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00067 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00068 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00069 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00070 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00071 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00072 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00073 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00074 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00075 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00076 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00078 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00079 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00080 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00081 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00083 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00084 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00085 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00086 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00087 - FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00088 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$

15,000 (Quinze Reais).

Item: 00089 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00090 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00091 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00092 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00093 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00094 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00095 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00096 - FICHA DE RECEITUÁRIO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00097 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00098 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
163,000 (Cento e Sessenta e Três Reais).

Item: 00099 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00100 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00101 - PANFLETOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00102 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00103 - EVOLUÇÃO/ ALTA/ ABANDONO/ RETORNO AO TRATAMENTO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00104 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00105 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00106 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00107 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00108 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00109 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00110 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00111 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00112 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,000 (Treze Reais).

Item: 00113 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00114 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00116 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00117 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00118 - INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00119 - INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00120 - INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00121 - CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00122 - FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00123 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00124 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00125 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00126 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00127 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00128 - FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00129 - ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00130 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00131 - LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00132 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00133 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00134 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00135 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00136 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00137 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00138 - FICHA DE URGÊNCIA CARBONADA 02VIAS C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00139 - RECEITUÁRIO 1 CARBONADO 02VIAS C/100FLS
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,000 (Doze Reais).

Item: 00140 - RECEITUÁRIO 2 CARBONADO 02VIAS C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,000 (Doze Reais).

Item: 00141 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,000 (Doze Reais).

Item: 00142 - COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÊUTICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00143 - FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00144 - FICHA DE USUÁRIO EXTERNO CARBONADA 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00145 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00146 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00147 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00148 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00149 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00150 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00151 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00152 - FICHA DE BPA - I

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00153 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00154 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00155 - MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00156 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00157 - JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00158 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00159 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00160 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 8.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00161 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 8.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00162 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 8.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00163 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00164 - ENVELOPAMENTO DE CARRO, TIPO FIAT DUKATO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2.520,000 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Item: 00165 - ENVELOPAMENTO DE CARRO, TIPO FIAT UNO VIVACE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00166 - ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO, FIAT/UNO MILLER
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00167 - ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO, FIAT MOBI
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00168 - ENVELOPAMENTO DE MOTO EM ADESIVO, HONDA/NXR 150 BROS ES
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/03/2019

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
170,000 (Cento e Setenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelos(as) Srs.(as) PRICILA CUNHA CORDEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO, JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER, JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA., autoridades competentes do(a) Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, Secretaria de Finanças e Administração, Fundo Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Des. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário, Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB / Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 14.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00002 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 14.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00003 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 6.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00005 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00007 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 8.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00009 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 7.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 7.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 547,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - CARTAZ A3
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - CERTIFICADO
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00015 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00016 - CÓPIA COMUM A4, PAPEL BRANCO 75G/M2
Quantidade: 14.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00017 - IMPRESSÃO PAPEL A4 PRETO E BRANCO
Quantidade: 14.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00018 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 16.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00019 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00020 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00021 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00023 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00024 - CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA
Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00025 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00026 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00027 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00028 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00029 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00030 - CAPA DE PROCESSO - FOLHA A4
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00032 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00033 - BANNER DE LONA 1,20X1,00M
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00034 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00037 - CARIMBO AUTO TINTADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00038 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 620,000 (Seiscentos e Vinte Reais).

Item: 00039 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00040 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00041 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00042 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00045 - CONFECÇÃO DE CARTAZES A3.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - DIÁRIO DE CLASSE.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00047 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 87,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00048 - BLOCO DE COMBUSTÍVEL 10CMX15CM C/100FLS EM 3VIAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00049 - BANNER DE LONA 3,00X1,00M
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 179,600 (Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00050 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00051 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00052 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00054 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00056 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00057 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00058 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00059 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00060 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00061 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº

06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00063 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00064 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00065 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00066 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00067 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00068 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00069 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00070 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00071 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00072 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00073 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00074 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00075 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00076 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00078 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº

06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00079 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00080 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00081 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00083 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00084 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00085 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00086 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00087 - FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00088 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00089 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00090 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00091 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00092 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00093 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00094 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00095 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00096 - FICHA DE RECEITUÁRIO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00097 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00098 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 163,000 (Cento e Sessenta e Três Reais).

Item: 00099 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00100 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00101 - PANFLETOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00102 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00103 - EVOLUÇÃO/ ALTA/ ABANDONO/ RETORNO AO TRATAMENTO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00104 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00105 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00106 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00107 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00108 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00109 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00110 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00111 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00112 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00113 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00114 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00116 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00117 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00118 - INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00119 - INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00120 - INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00121 - CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00122 - FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00123 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00124 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00125 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00126 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00127 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00128 - FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00129 - ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00130 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00131 - LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00132 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00133 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00134 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00135 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00136 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00137 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00138 - FICHA DE URGÊNCIA CARBONADA 02VIAS C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00139 - RECEITUÁRIO 1 CARBONADO 02VIAS C/100FLS
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00140 - RECEITUÁRIO 2 CARBONADO 02VIAS C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00141 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00142 - COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÊUTICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00143 - FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00144 - FICHA DE USUÁRIO EXTERNO CARBONADA 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00145 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00146 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00147 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00148 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00149 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00150 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00151 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00152 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00153 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00154 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00155 - MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00156 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00157 - JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº

06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00158 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00159 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00160 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 8.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00161 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 8.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00162 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 8.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00163 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00164 - ENVELOPAMENTO DE CARRO, TIPO FIAT DUKATO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.520,000 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Item: 00165 - ENVELOPAMENTO DE CARRO, TIPO FIAT UNO VIVACE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00166 - ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO, FIAT/UNO MILLER
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00167 - ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO, FIAT MOBI
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00168 - ENVELOPAMENTO DE MOTO EM ADESIVO, HONDA/NXR 150 BROS ES
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará.

JAGUARETAMA - CE, 28 de Março de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CC185E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191035

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191035

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA ASSIST. SOC. DEJAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 46.473,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.072 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.254,65, Subelemento

3.3.90.30.99, no valor de R$ 615,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082430802.2.067 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.325,30, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 204,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.073 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.402,35, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 890,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.071 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 21.345,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.437,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.070 Programa BPC na Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:13C68C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191036

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL. CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 4.702,00 (quatro mil, setecentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.087,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 615,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AAF850FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191037

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191037

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEC. ASSIST. SOC. E DIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 42.509,02 (quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.072 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.402,16, Exercício 2019 Atividade 1020.082430802.2.067 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.230,05, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.073 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.786,15, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.071 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.090,66

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0C20C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190722

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190722

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 12.326,55 (doze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.326,55

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C76E42F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190723

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190723

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 44.641,25 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 44.366,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 275,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0D6263BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191515

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO DE DESEV. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 46.177,25 (quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 45.187,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 990,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B7E8CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191516

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO DE DESEN. DO ENSINO BÁSIC-FUNDEB JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 15.889,75 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 15.889,75

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:61CA965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20190303

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190303

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FINANÇAS E ADM.SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 20.209,20 (vinte mil, duzentos e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0303.041220401.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.209,20

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D221E005

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20190304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190304

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FINANÇAS E ADM. SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 5.141,47 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0303.041220401.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.141,47

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FE9C4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190622

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190622

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 28.677,52 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.111,55, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.698,30, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.720,46, Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.147,21

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AEAA2A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190623

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190623

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 27.661,75 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.364,75, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R$ 716,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.236,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.171,55, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.750,00, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.665,75, Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.757,70

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:52C68A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019022002-ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019022002-ADM

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2019022002-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Quantidade: 692.000,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: GUILHERME CAMPELO SILVA ME, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, PRICILA CUNHA CORDEIRO, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA E JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. autoridades competentes secretarias municipais, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Quantidade: 692.000,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: GUILHERME CAMPELO SILVA ME, C.N.P.J. nº 21.276.541/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 27 de Março de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F75AFF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 20190625

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190625

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 797.462,74 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 173.954,87, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 17.397,89, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 154.528,31, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 185.557,12, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 22.028,34, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 22.162,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 221.834,21

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:78E17BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190626

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190626

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.017,65 (vinte e dois mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 22.017,65

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FE116667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190627

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190627

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.672,67 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 35.672,67

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:651BE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTARTO 20190628

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190628

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 1.430,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 62.240,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:884327BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190629

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190629

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.606,60 (trinta e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.516,07, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 11.574,70, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 7.462,26, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 13.053,57

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:47A19CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190630

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190630

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 85.546,97 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$

19.819,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 26.655,45, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 30.757,00, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 135,50, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 8.180,02

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3C05398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190631

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190631

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Material Laboratorial, Farmacológico e (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 69.672,35 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 69.672,35

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:68ABDEEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS(AS) FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES) E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massapê

RESOLUÇÃO nº 02/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Massapê, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 551 de 2006 e possíveis alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Não configuram propaganda antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura ao conselho tutelar e a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos.

Parágrafo Único – A propaganda antecipada fora das hipóteses prevista neste caput sujeitarão os pré-candidatos as sanções do art. 4º desta Resolução.

ART. 3º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos e paredões em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet.*

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Massapê, 14 de março de 2019

GEOVANIA MORAIS DE LUCENA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros Titulares:

MARIA DA CONCEIÇÃO PENHA FLORÊNCIO
Representante da Secretaria de Educação

LIVIA LORRANE BRAGA SOUSA
Representante da Secretaria de Saúde

DANIELE DO NASCIMENTO DE MORAIS
Representante da Secretaria de Finanças

MARIA JAMILA OLIVEIRA REINALDO
Representante da Pastoral da Criança

MARIA AURINEIDE ALEXANDRE
Representante Das Agentes de Saúde

MARIA LIDUINA NASCIMENTO RICARDO
Representante da Associação Santo Amaro

FRANCISCA ELISA BRITO OLIVEIRA
Representante da Associação Comunitária Francisco Apoliano

Conselheiros Suplentes:

LIDIANE LEILA RICARDO TEIXEIRA
Representante da Secretaria de Assistência Social

DELMA OLIVEIRA PEREIRA
Representante da Secretaria de Educação

LUIZ GUSTAVO MUNIZ
Representante da Secretaria de Saúde

FABIA MAIALE DE OLIVEIRA
Representante da Secretaria de Finanças

PAULA TACIANA DE SOUSA MOURA PAIVA
Representante Das Agentes de Saúde

DAYANA DARLY RICARDO DA SILVA
Representante da Associação Santo Amaro

MARIA DEUSLY DE MELO SIQUEIRA
Representante da Associação Comunitária Francisco Apoliano

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:E37BA605

SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	26 a 28/03/2019	8h às 11h 14h às 17h
Dissertação (nível superior)	30/03/2019	8h às 12h
Entrevista (motorista de ambulância)	30/03/2019	8h às 12h
Resultado preliminar da dissertação (nível superior)	02/04/2019	Até 23h59min
Resultado preliminar da entrevista (motorista de ambulância)	02/04/2019	Até 23h59min
Recurso do resultado da dissertação (nível superior)	03/04/2019	8h às 12h
Recurso do resultado da entrevista (motorista de ambulância)	03/04/2019	8h às 12h
Resultado final da 1ª etapa (dissertação) (nível superior)	05/04/2019	Até 23h59min
Resultado final do cargo de motorista de ambulância	05/04/2019	Até 23h59min
Entrevista e análise de currículo (2ª e 3ª etapas) (nível superior)	06/04/2019	8h às 12h
Divulgação do Resultado Final Preliminar (Entrevista e Currículo)	08/04/2019	Até 23h59min
Recurso da entrevista e análise de currículo (nível superior)	09/04/2019	8h às 12h
Resultado final definitivo (cargos de nível superior)	11/04/2019	Até 23h59min
Apresentação dos aprovados na Secretaria de Saúde	12/04/2019	8h às 11h 14h às 17h

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira– Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME: _____
RG: _____CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CARGOPRETENDIDO:
DECLARA POSSUIR ALGUMA DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO

MASSAPÊ, ____ DE MARÇO DE 2019.

_____
Assinatura do(a)candidato(a) ou procurador(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2019
NOME DO CANDIDATO Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:_____
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ de março de 2019.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Eu, , candidato ao cargo de , declaro:
1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos sub itens correspondente aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela.

CANDIDATO DE NÍVEL SUPERIOR	
Denominação do Título	**Pontuação**
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de conclusão/andamento do curso de especialização	
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
4. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	

Massapê/ CE, de março de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, RG:_____ ____, CPF:_____ _____.**DECLARO**, para fins de contratação no cargo público de _____, da Secretaria Municipal de _____, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº393/1998;
DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado;
DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 393/1998;
DECLARO, também, **estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;**
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

Massapê, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de que trata o Edital nº 01/2019.

Nome do(a) Candidato(a):
_____
Cargo pretendido:
_____
Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:
_____

Massapê, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo (NASF)
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes da ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as equipes da ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes da ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função.
Nutricionista
Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função.
Cirurgião-dentista especialista ou com formação no atendimento em Periodontia
Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem: Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares como: aplicação tópica de flúor; raspagem alisamento e polimento supragengivais; raspagem alisamento subgengivais; raspagem corono-radicular; enxerto gengival; gengivectomia; gengivoplastia; tratamento cirúrgico periodontal; Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; Procedimentos necessários à manutenção de saúde; Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Executar outras tarefas correlatas
Cirurgião-dentista especialista ou com formação no atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – PNE

Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente, cujas áreas de competência para atuação incluem: Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos como: aplicação de cariostático; aplicação de selante; aplicação tópica de flúor; evidenciação de placa bacteriana; selamento provisório de cavidade dentária; capeamento pulpar; restauração de dente decíduo; restauração de dente permanente anterior; restauração de dente permanente posterior;
pulpotomia dentária; raspagem alisamento e polimento supragengivais); raspagem alisamento subgengivais; exodontia de dente decíduo; exodontia de dente permanente; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Executar outras tarefas correlatas

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:89D5B7AA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL 001

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 /
saude@massape.ce.gov.br

Edital nº 01/2019 (retificação nº 01)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MÉDICO (PSF), PSICÓLOGO (NASF), NUTRICIONISTA (NASF), CIRURGIÃO DENTISTA (CEO), ODONTÓLOGO (PSF), MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

A **Secretaria Municipal de Saúde,** considerando que não foi consignado o cargo de Odontólogo (PSF) no quadro do item 4.1;

Resolve:

I – **RETIFICAR** a tabela do cargos, vagas e salários (item 4.1) para que nela passe a constar o seguinte:
(...)
4. CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
4.1. Tabela do cargo, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Médico (PSF)	04	40 h	10.000,00
Psicólogo (NASF)	01	40h	2.500,00
Nutricionista (NASF)	01	40h	1.500,00
Cirurgião Dentista (CEO) com especialização/aperfeiçoamento em Periodontia	01	40h	2.500,00
Cirurgião Dentista (CEO) com especialização/aperfeiçoamento em atendimento às pessoas com necessidades especiais - PNE	01	40h	2.500,00
Odontólogo (PSF)	01	40h	2.500,00
Motorista de ambulância (Aiuá, Meruoquinha, Mirim e Padre Linhares)	04	40h	Categoria B R$ (salário mínimo) Categoria D R$ 1.400,00

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 26 de março de 2019.

MELISSA DE FARIAS ABREU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:CAA2C1ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Mauriti-CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do processo de Chamamento Público nº02/2019, referente à contratação de Organização Social, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal e Maternidade São José, para firmar Contrato de Gestão, conforme o Edital de Chamamento Púbico nº 02/2019, DECLARANDO VENCEDORA a concorrente INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC, inscrito no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74.

Mauriti-CE, 28 de março de 2019

VITOR MARTINS SAMPAIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mauriti-CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:31786947

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ODONTÓLOGO - EDITAL Nº 03/2019
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº218/2019, torna público A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos seguintes termos:

1. Ficam prorrogadas as inscrições até às **12h do dia 05 de abril de 2019.**

2. Fica alterado o item 2. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, Cronograma de Atividades, nos seguintes termos:

ATIVIDADES/DATAS PREVISTAS:
a) Período de inscrições/ Entrega de Documentos: prorrogadas até **05/04/2019**
b) Divulgação da Relação:
b.1) De inscrições Deferidas e Homologadas - **09/04/2019**;
b.2) De Inscrições Indeferidas - **09/04/2019**;
b.3) Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados - **09/04/2019**;
b.4) Resultado Preliminar - **09/04/2019**.
c) Prazo para Protocolo de Recurso: **10 a 12 de abril de 2019**
d) Decisão dos Recursos; Publicação das Decisões e Resultado Final: **16/04/2019**

3. Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no EDITAL Nº03 do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ODONTÓLOGO

Mauriti-CE, 29 de março de 2019.

VITOR MATRINS SAMPAIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº218/GP/2019

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO
Presidente da Comissão

AÍLLA SUELLE RODRIGUES BRANDÃO
Membro da Comissão

RAMOM BRAGA CARVALHO TEIXEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EAC2663F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 010343/2019 - EXONERAR O SR. MAMÉDIO MOREIRA DANTAS

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MAMÉDIO MOREIRA DANTAS do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – GDS 4, junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de MARÇO de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:21524763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010343/2019 - NOMEAR O SR. FRANCISCO WILAME TEIXEIRA SILVA

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Nomear o Sr. FRANCISCO WILAME TEIXEIRA SILVA para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE PSF III – GDS 3 junto a Secretaria de Saúde criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009..

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de MARÇO de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4DD10F21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **RENATA LOPES CÂNDIDO**, a partir de 1º de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:4C78757E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **NORKA FERNANDEZ SIFONTES**, a partir de 1º de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, símbolo CDA 7, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:17BD1BC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.30.01-FG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE,** POR MEIO DA CPL, TORNA PUBLICO, QUE FARÁ ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.30.01-FG,** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, FICA DETERMINADO O DIA **03 DE ABRIL DE 2019, AS 13:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, FICANDO, DESDE LOGO, NOTIFICADOS TODOS OS INTERESSADOS.

NOVA OLINDA/CE., 28 DE MARÇO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AAF1020B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.03.14.01-SME

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.03.14.01 - SME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **22 DE ABRIL DE 2019, AS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

NOVA OLINDA – CE, 28 DE MARÇO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:ACFB49B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial dos servidores públicos efetivos de algumas categorias do Poder Executivo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta Nº 01/2019 celebrado com o Ministério Público Estadual.
Art. 2º. O reajuste dos servidores públicos albergados por essa lei será aplicado em tempos diversos através de alíquotas distintas calculados sobre o salário-base do mês imediatamente anterior à implantação, com projeções para os anos de 2019 e 2020.
Art. 3º. As categorias beneficiadas, as alíquotas e o período de reajuste seguirá a seguinte ordem:
I – A partir de Abril do ano 2019:
a) Fisioterapeutas – 17% (dezessete por cento);
b) Fonoaudiólogo – 8% (oito por cento);
c) Psicólogo – 4% (quatro por cento);
d) Nutricionista – 4% (quatro por cento);
e) Farmacêutico – 8% (oito por cento);
f) Assistente Social – 4% (quatro por cento).
II – A partir de Abril de 2020:
a) Fisioterapeutas – 17% (dezessete por cento);
b) Fonoaudiólogo – 8% (oito por cento);
c) Psicólogo – 4% (quatro por cento);
d) Nutricionista – 4% (quatro por cento);
e) Farmacêutico – 8% (oito por cento);
f) Assistente Social – 4% (quatro por cento).
Art. 4º. O salário-base dos servidores descritos no Artigo 3º, após a aplicação do reajuste ficam estabelecidos em:
I – A partir de Abril do ano 2019:
a) Fisioterapeutas – R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)
b) Fonoaudiólogo – R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais)
c) Psicólogo – R$ 1560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
d) Nutricionista – R$ 1560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
e) Farmacêutico – R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais)
f) Assistente Social – R$ 1560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
II – A partir de Abril de 2020:
a) Fisioterapeutas – R$ 1.368,90 (mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
b) Fonoaudiólogo – R$ 1399,68 (mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
c) Psicólogo – R$ 1.622,40 (mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
d) Nutricionista – R$ 1.622,40 (mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
e) Farmacêutico – R$ 1399,68 (mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
f) Assistente Social – R$ 1.622,40 (mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Art. 5º. A carga-horária semanal dos servidores citados nesta lei permanece inalterada.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei terão como fonte de recursos do Fundo Geral e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
Art. 7º Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:28DE82E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 049/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **FRANCISCO AMORIM NETO DE LIMA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 28 de março de 2019;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:785F62A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 049/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **LUIZ CLODOAUDO SAMPAIO** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 28 de março de 2019;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1B3D20B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 049/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **ROMÁRIO AMORIM DA SILVA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 28 de março de 2019;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A7579EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 049/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ATENDENTE,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 28 de março de 2019;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8F8C9C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO WELLINGTON DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 267.903.863-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:F64B4A4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n° 011/99 de Outubro de 1999, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 731/2015 de 01 de abril de 2015 e Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 13 de março de 2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 731/2015 de 01 de abril de 2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda-CE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal nº 731/2015 de 01 de abril de 2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município, por no mínimo de 2 (dois) anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Escolaridade: ensino médio completo;
h) Aprovação em exame aplicado pelo CMDCA, cujo objeto é o provar conhecimento a legislação de proteção integral a crianças e adolescentes (art.23 CF), especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a política de promoção e proteção dos direitos da criança e o adolescente;
i)Estarem em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 30 da Lei Municipal nº731/2015 de 01 de abril de 2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: 1(um) salário mínimo vigente no País;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Após a devida regulamentação, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda, a Comissão Especial Organizadora de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil baixará edital, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda-CE, **à Rua Alvim Alves, nº 457, nesta cidade, das 08:00 às 14:00 horas, no período de 15 a 30 de abril de 2019;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovação de noções básicas de informática
(reconhecido a partir de 2010);
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, **de 06 a 17 de maio de 2019**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos em **24 de maio de 2019**;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de **07 (sete) dias**, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de **05(cinco) dias** contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação de **03 a 07 de junho de 2019**, começando, a partir de então, o lapso temporal de **10 a 14 de junho de 2019** para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá designado o dia **21 de junho de 2019**, para análise e decisão das defesas apresentadas pelos candidatos impugnados;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital de **24 a 28 de junho de 2019**;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no período de **01 a 04 de julho de 2019**;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito no dia **15 de julho de 2019**, sendo posteriormente enviada cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. A realização da prova objetiva de caráter eliminatório será no dia **07 de julho de 2019**;

11.2. O resultado da prova objetiva será publicado no diário oficial do município no site www.diariomunicipal.com.br, no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA, no dia **09 de julho de 2019**;

11.3. Caberá interposição de recurso ao resultado de prova objetiva no prazo de **24 horas**, após publicação;
11.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação;

11.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48 horas, a contar do término do prazo estabelecido no item **11.3** deste edital;

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. Conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como a legislação de proteção integral à criança e adolescente (CF art.23).

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda-CE realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, **das 08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

14.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais considerados suplentes pela ordem de votação limitando-se até 5(cinco) candidatos;

14.9. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 731/2015 de 01 de abril de 2015;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Nova Olinda-CE, 27 de março de 2019

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:89F1B9D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 2019 – Nº 002 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

EDITAL 2019 – Nº 002
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores nas áreas de Língua Portuguesa, Ciências e Pedagogia, nos Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Fundamental II, Eixo de Gestão com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital.
No presente Edital, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II.
Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Ensino Fundamental I e II proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretárias Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – **Eixo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II**
Profissionais do magistério com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Pedagogia, desenvolvimento infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com lotação, preferencialmente, em contexto escolar ou acadêmico.

2.2. FORMADORES – **Eixo de Gestão**
Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento em gestão escolar, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MAISPAIC

3.1. Do formador:
a) Responsabilizar-se pelo processo de formação regional e municipal nas áreas de atuação dos Eixos de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II e Gestão;
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE/SEB;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores;
g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas:
4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Lattes ou Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes* ou *Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes ou Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.
4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato.
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC (dois pontos por Trabalho ou Projeto).	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **28 de março a 29 de março de 2019**, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h, na sede da Secretaria de Educação Básica, localizada na Avenida Jeremias Pereira, 246, Centro, em Nova Olinda – CE.

Observação: O(a)s candidato(a)s residentes fora da região, poderão se inscrever mediante procuração com firma reconhecida em favor do responsável pela realização da inscrição presencialmente.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, a função e o Eixo pretendido (vide modelo no Anexo I deste edital);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Lattes ou Vitae;*
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
e) Comprovação de experiência como formador do MAISPAIC, para os Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II;
f) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar para o Eixo de Gestão;

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA:
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Será criada uma Comissão de Seleção a ser escolhida pelo Secretário Municipal de Educação e divulgada no quadro de avisos da Secretaria de Educação, antes do início das inscrições. A Comissão será formadas por servidores da administração municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site (ou portal) do Município e quadro de avisos da Secretaria de Educação garantindo a transparência do processo.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O resultado da análise documental e entrevista, serão divulgados por meio digital, no site do Município e/ou Secretaria de Educação e quadro de avisos da Secretaria de Educação.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a), podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.

10. CRONOGRAMA
10.1 Primeira etapa
10.1.1 Inscrições (presencial): **28 de março a 29 de março de 2019.**
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): **29 de março de 2019.**
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **01 de abril de 2019.**
10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Entrevista com os (as) candidatos (as): **02 de abril de 2019.**
10.2.2 Divulgação do resultado final preliminar: **03 de abril de 2019.**
10.2.3 Período para interposição de recursos: **04 de abril de 2019.**
10.2.4 Resultado final será divulgado no dia **05 de abril de 2019**, no site do município e/ou Secretaria de Educação e quadro de avisos da Secretaria de Educação.

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção no site do Munícipio e/ou Secretaria de Educação e quadro de avisos da Secretaria de Educação.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Munícipio e/ou Secretaria de Educação e quadro de avisos da Secretaria de Educação, por meio de uma relação, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC no Município.
12.2 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site do Munícipio e/ou Secretaria de Educação e quadro de avisos da Secretaria de Educação.
12.3 Fica reservado à SEB o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital.

Secretaria de Educação Básica

Nova Olinda, 27 de março de 2019

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____ _____
CPF:___ _____RG:_____ _____
ENDEREÇO:_____ _____
TELEFONES PARA CONTATO:___ _____
E-MAIL:____ _____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)
_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

**Bolsas destinadas para dedicação de 40 horas semanais.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação continua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	05 (CINCO) PONTOS
2	Experiência comprovada na função de Formador do Programa MAISPAIC.(1,0 ponto por ano de experiência)	05 (CINCO) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
4	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:B47E4535

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção para composição de banco de Bolsistas municipais no âmbito do Programa MAIS PAIC.

– Alexia Feitosa Alencar;
– Marlene Diniz Sisnando Araujo; e
– Francisco Herbert Alves Cordeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLINDA/CE, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação Básica

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:690E2781

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH002/19

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/19 - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Quitéria Flávia Cunha Braga, torna público, Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PUBLICO**, para **Credenciamento** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo: **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. **CONTRATADOS MÊS DE MARÇO: 01-** LUCILENE RODRIGUES DE MOURA, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **02-** ALINE MARIA VERAS MENDES, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **03-** RITA DE CASSIA MARQUES MENDONÇA, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **04-** ANTONIA REJANE ALVES DE SOUSA, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **05-** FRANCISCO ALAN KARDEC SILVA DE OLIVEIRA, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **06-** CAMILA VIEIRA DE RESENDE, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **07-** FELIPE MARTINS SOUSA, **CARGO:** ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; **VALOR POR PLANTAO** R$ 200,00 (DUZENTOS reais), **08-** DAYANA MARIA DE AZEVEDO SOUSA, **CARGO:** NUTRICIONISTA; **VALOR GLOBAL** R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), **09-** SIDNEY SOUTO PINTO, **CARGO:** ORTOPEDISTA; **VALOR GLOBAL** R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), **10-** FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES, **CARGO:** MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; **VALOR GLOBAL** R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), **11-** GILVAN MELO MARQUES, **CARGO:** MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); **VALOR PLANTÃO SEMANA** R$ 1.000,00 (hum mil reais), **VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **12-** FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES, **CARGO:** MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); **VALOR PLANTÃO SEMANA** R$ 1.000,00 (hum mil reais), **VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **13- ROBERTO BURGOS MACEDO FARIAS**, **CARGO:** MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); **VALOR PLANTÃO SEMANA** R$ 1.000,00 (hum mil reais), **VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **14-** CHARLES BERNARDINO PONTES, **CARGO:** MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); **VALOR PLANTÃO SEMANA** R$ 1.000,00 (hum mil reais), **VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **15-** ARIMAR PEREIRA DE VASCONCELOS, **CARGO:** PSICÓLOGA; **VALOR GLOBAL** R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

NOVA RUSSAS/CE, 28 de Março de 2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D39AEED3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE torna público os extratos dos Contratos Nº SS-PE004/19, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0015.2.041, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.32.00 **SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.32.99.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ORDENS JUDICIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.
CONTRATADOS: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, R$ 14.368,25; ***PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS***, R$ 20.304,44 e **L & L COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, R$ 333,19.

Nova Russas - Ceará, 18 de março de 2019

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F3C90F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/19

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/19 - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária a Sra. Érica Holanda Pedrosa torna público, o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PUBLICO**, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital**, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS: 01 –** Kátia Maria dos Santos Soares **CARGO:** Técnico/supervisor do Programa Criança Feliz, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **02 –** Cleidiane Rodrigues da Silva **CARGO:** Assistente Administrativo, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), **03 –** Jucilene Alves de Lima, **CARGO:** Visitador do Programa Criança Feliz, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais), **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de março de 2019. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistencia Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0951FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/19

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/19 - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária a Sra. Érica Holanda Pedrosa torna público, o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PUBLICO**, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital**, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS: 01 –** Maria da Conceição Gonçalves de Farias **CARGO:** Auxiliar de Limpeza, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), **02 –** Juliana Rodrigues do Nascimento **CARGO:** Visitador do Programa Criança Feliz, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais), **03 –** Antonio Átila de Carvalho Melo **CARGO:** Auxiliar de Cozinha, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), **04 –** Leandro Carvalho de Lima **CARGO:** Orientador Social do CRAS, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), **05 –** Marcelo Martins da Silva **CARGO:** Guarda de Seguranças, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), **06 –** Antonilda Gonçalves da Rocha Nascimento, **CARGO:** Educador/Cuidador Residente da Casa Lar, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), **07 –** Maria Lais de Sousa **CARGO:** Visitador do Programa Criança Feliz, **GLOBAL GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais), **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2019. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4427EE38

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2019/PMNR DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (Uma) diária**, referente ao dia **29 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar ida a Feira Nacional de Artesanato e Cultura no Ceará (FENACCE – 2019).** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8ED4F537

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/ 2019.

PORTARIA Nº 747/ 2019.

Constituir e Nomear a Comissão Organizadora da Seleção para a realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento do cargo de Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de apoio do Desenvolvimento Infantil –PADIN. e adota outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Organizadora da Seleção para a realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento do **cargo de Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI**, do Programa de apoio do Desenvolvimento Infantil – **PADIN**, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º - Designar os componentes da Comissão Organizadores assim especificados, sob a presidência do primeiro:

1 - Presidente: Antônia Lenilde Alves Silva Medeiros

2- Secretária responsável pelas inscrições: Francisca Maria Alves Maia

3 - Entrevistadores: Maria Eulenita Braz Silva e Antônio Eudes Moreira Farias,

4 – Suplentes: Maria Susana Honório Paula **e** Maria Erineida Pereira Sousa

Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, entrevista, seleção e convocação e dos candidatos.

Art. 4º - Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididas pelos membros desta comissão e aprovados pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti -CE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 28 de março de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A84D0197

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE

A(O) SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 003/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 0,950
(Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - AÇUCAR TIPO CRISTAL
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, pelo menor lance de
R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 2,260
(Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00005 - ARROZ BRANCO
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade: 7.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 2,460 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00007 - BISCOITO TIPO MARIA DOCE
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, pelo menor lance de
R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00009 - CALDO DE GALINHA INDUSTRIALIZADO
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, pelo menor lance de
R$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00010 - CALDO DE CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, pelo menor lance de
R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CARNE BOVINA MOÍDA 500G
Quantidade: 18.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - CARNE BOVINA SALGADA
Quantidade: 6.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP,
pelo menor lance de R$ 9,880 (Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO SEM SAL
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 0,470
(Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00015 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de
R$ 4,680 (Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00018 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 14.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - MASSA DE MILHO 500G
Quantidade: 7.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 1,140
(Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00020 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ml
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - SAL REFINADO IODADO 1KG
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, pelo menor
lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - COMPOSTO DE MULTI CEREAIS PARA MINGAU
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de
R$ 3,810 (Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00023 - PEITO DE FRANGO CONGELADO
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, pelo menor
lance de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - AMIDO DE MILHO CAIXA 200G.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 2,110
(Dois Reais e Onze Centavos).

Item: 00025 - EXTRATO DE TOMATE:
Quantidade: 8.800,000 Unidade de fornecimento: COPO

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 1,700
(Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00026 - ALHO IN NATURA
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, pelo menor lance de
R$ 3,320 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00027 - ORÉGANO DESIDRATADO
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 0,620
(Sessenta e Dois Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LAURIZA MARIA ALVES SANTOS, autoridade competente do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - AÇUCAR TIPO CRISTAL
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº
07.405.331/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$

2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00005 - ARROZ BRANCO
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade: 7.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,460 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00007 - BISCOITO TIPO MARIA DOCE
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº
07.405.331/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00009 - CALDO DE GALINHA INDUSTRIALIZADO
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº
07.405.331/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$
7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00010 - CALDO DE CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº
07.405.331/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$
7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CARNE BOVINA MOÍDA 500G
Quantidade: 18.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - CARNE BOVINA SALGADA
Quantidade: 6.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: DURASOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP,
C.N.P.J. nº 13.020.625/0001-67, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 9,880 (Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO SEM SAL
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº
27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00015 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº
18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$
4,680 (Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00018 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 14.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - MASSA DE MILHO 500G
Quantidade: 7.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº
27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$
1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00020 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ml
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - SAL REFINADO IODADO 1KG
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA, C.N.P.J. nº
03.336.946/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - COMPOSTO DE MULTI CEREAIS PARA MINGAU
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº
18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$
3,810 (Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00023 - PEITO DE FRANGO CONGELADO
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, C.N.P.J.
nº 24.334.945/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - AMIDO DE MILHO CAIXA 200G.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,110 (Dois Reais e Onze Centavos).

Item: 00025 - EXTRATO DE TOMATE:
Quantidade: 8.800,000 Unidade de fornecimento: COPO

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00026 - ALHO IN NATURA
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: WERBENIA AMED DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº
07.405.331/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,320 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00027 - ORÉGANO DESIDRATADO
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/03/2019

Homologado para: LUCIANA DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 27.663.583/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

PARAMOTI - CE, 28 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E3030C57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
¬EDITAL PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN/2019

EDITAL PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN/2019

A Prefeitura Municipal de Paramoti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de **Supervisor** e de **Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**, para execução em 2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DA SELEÇÃO

SUPERVISOR
1.1 Profissionais para exercer a função de **Supervisor(a),** observando os critérios abaixo relacionados:
a) Preferencialmente professor(a) de nível superior, com experiência mínima de 02(anos) anos na área de gestão e/ou da Educação Infantil;
b) Prioritariamente professor(a) lotado na Secretaria Municipal de Educação.

AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.2 Profissionais para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI**, observando os critérios abaixo relacionados:
a) Preferencialmente professor(a) de nível superior e/ou com nível médio na modalidade Normal, com experiência mínima de 02(dois) na área da Educação Infantil;
b) Prioritariamente morador do Município e preferencialmente da comunidade onde o Programa está inserido;

2 - DAS ATRIBUIÇÕES

DO SUPERVISOR:
2.1 O Supervisor será o gerente local do PADIN. Suas atividades serão:
a) Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Programa: quinzenal com os ADI e bimestral com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
b) Supervisionar as atividades do PADIN, garantindo as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa;
c) Elaborar os relatórios de gestão do PADIN, que serão encaminhados mensalmente à CREDE e à SEDUC (Coordenadoria de Cooperação com os Municípios/Educação Infantil);
d) Produzir um relatório anual contendo os resultados qualitativos das atividades desenvolvidas, o qual será entregue à COPEM para avaliar e reprogramar as ações, com foco na melhoria do atendimento às famílias;
e) Promover a articulação com as demais Secretarias, com as instituições parceiras e comunidade em geral;
f) Inserção dos dados no Sistema de Monitoramento *on line* do Programa;
g) Manter dados atualizados sobre as famílias, crianças e execução do Programa;
h) Participar efetivamente do processo formativo ofertado pela SEDUC e realizar sistematicamente formações complementares aos ADI de forma a melhor qualificá-los para o trabalho.

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

2.2 Cada **ADI** ficará responsável pelo atendimento a 10(dez) famílias moradoras dos municípios selecionados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, a partir do critério de "maior percentual de famílias em condição de pobreza e de vulnerabilidade social". Suas atribuições são:
a) Realizar Visitas Domiciliares, Encontros de Orientações aos Pais/Cuidadores e bebês, e de Convivência e Comunitário, conforme estabelecido no escopo do Programa;
b) Participar quinzenalmente de encontros com o supervisor para avaliação das atividades desenvolvidas;
c) Preencher fichas individuais padronizadas com informações sobre o desenvolvimento apresentado pela criança, assim como os desafios enfrentados e encaminhamentos tomados;
d) Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e pelo Município.

3 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a), para assumir a função na qual fora selecionado(a) fará jus à bolsa de incentivo, ofertada pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº15.276, de 28 de dezembro

de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 SUPERVISOR:
a) 40(quarenta) horas semanais com períodos de 08(oito) horas diárias.

4.2 AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
a) 20(vinte) horas semanais, com períodos de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN.**

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município, situada à rua Gonçalo Soares, 471 – Centro – Paramoti/Ceará – CEP 62.736-000. **5.3** As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 08(oito) dias úteis, de 7 às 13horas, dos dias 28 de março de 2019 a 08 de abril de 2019.
5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

6 - DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa sob a responsabilidade da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:
a) 02(duas) fotos 3x4, recentes;
b) Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
c) Comprovante de residência**;**
d) Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório;
e) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d deste Edital e apresentação de identidade do Procurador.

6.3 O(a) candidato(a) só poderá inscrever-se para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 7.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

7 - DAS FASES DA SELEÇÃO
7.1 A seleção para os Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:
a) Primeira Fase – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;
b) Segunda Fase – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
7.2 Será classificado na Primeira Fase e habilitado para a segunda fase, somente os (as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de Currículo. O resultado será divulgado em 10 de abril 2019, até às 17 horas, através do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Paramoti em https://www.paramoti.ce.gov.br/ e no facebook da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.
7.3 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.
7.4 O resultado da seleção de cada candidato(a), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
7.5 A entrevista realizar-se-á no dia 11 de abril de 2019, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que designará uma Comissão formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais que atendam ao perfil definido nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
7.6 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, no 12 de abril de 2019, até às 17horas, através do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Paramoti em https://www.paramoti.ce.gov.br/ e no facebook da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição.
8.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista na data estabelecida neste Edital, sendo entrevistados conforme a ordem de chegada.
8.3 A ausência do(a) candidato(a), implicará na eliminação do mesmo.

9 - TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 A prova de títulos é da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);
9.2 O(a) candidato(a) terá o seu Currículo aprovado ao obtiver soma de no mínimo 10 (dez) pontos.
9.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, admitida a apresentação de declaração, abaixo descriminados:

Limitando-se a 02(dois) cursos, a cada qual sendo atribuídos 5 pontos:
· Diploma de nível médio na modalidade Normal;
· Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação;
· Certificado de Especialização em Educação Infantil;
· Certificado de Especialização em Educação Especial;
· Certificado de Especialização em Psicopedagogia.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____10 PONTOS
· Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64(sessenta e quatro) horas, limitando-se a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS

· Curso de especialização e/ou pós-graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, limitado-se a 01 (um) curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____05 PONTOS

· Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 12 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) anos de atuação, 01(um) ponto por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

· Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____05 PONTOS

· Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 02(dois) pontos por curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____04 PONTOS

· Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____02 PONTOS

10 – LOTAÇÃO

10.1 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Juventude em

observância aos critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.
10.2 Os(as) candidatos(as) lotados(as) deverão passar por uma Formação para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.
10.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, que não forem convocados(as), formarão um banco reserva e poderão ser chamados(as) em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação do Município.

10.4 No caso de desistência de algum candidato(a), este(a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco de reserva.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

11.2 O presente edital corresponde ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou renovado por norma posterior.

11.3. Os casos omissos nesse Edital, serão resolvidos pelo titular desta pasta.

11.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paramoti/CE, 28 de março de 2019.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição	28 de março a 08 de abril de 2019
2. Análise de currículos	09 de abril de 2019
3. Divulgação da lista com nomes dos(as) candidatos(as) Pré-selecionados(as)	10 de abril de 2019
4. Realização das entrevistas	11 de abril de 2019
5. Divulgação do resultado final.	12 de abril de 2019
6. Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	15 de abril de 2019

ANEXO II
MODELO - CURRICULUM VITAE

OBS: Somente serão consideradas as atividades comprovadas com xerox dos documentos, apresentados os originais para a comprovação da Comissão, que deverão ser enumerados de acordo com os itens apresentados no *curriculum vitae.*

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Data e Local de Nascimento:
Nacionalidade:
Endereço atualizado:
Conselho Regional Profissional (nome e número):

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Graduação (Grau, Instituição, local e data de início e conclusão):
Especialização/Habilitação (Instituição, local, número de horas, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):
Mestrado (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, título da dissertação, orientador, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Cursos na área de formação e/ou na área para qual está se propondo atuar (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, e período: dia/mês/ano – inicial e final):

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Nome da Instituição/Empresa:
Função:
Data de Admissão:
5. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES:
Local de Trabalho:
Tipo de Atividade Exercida:
Período:

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:35E2EB77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20190315.01-PP**, referente à **Contratação dos serviços como Agente Arrecadador de contas de Água e Esgoto (documentos emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Pindoretama/CE,** marcado para o dia **10 de Abril de 2019,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **09h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 14h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://municpios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ .

Pindoretama/CE, 27 de Março de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2DAB2A81

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: - FORTE COMERCIAL LTDA-EPP;
- MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP;
- VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME;
- 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

Contrato nº: 20190218.02; 20190218.03; 20190218.04 e 20190218.05.

Objeto: Aquisição de veículo tipo van 0 km e de bens permanentes destinados a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE, conforme Convênio nº 027748/2016. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190118.01-PE.

Valores: - R$ 77.925,98;
- R$ 31.095,99;
- R$ 3.032,50;
- R$ 159.700,00.

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 18/02/2019

Assinam: Pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **Joana Alves de Aguiar**

Rodrigues – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela Empresa FORTE COMERCIAL LTDA-EPP, assina o Sr. Abelardo Alves Vieira, Proprietário; MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, assina o Sr. Leandro José Vieira Soares, Proprietário; VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME, assina o Sr. Victor Daniel Costa Pereira, Proprietário; 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, assina o Sr. Edenilson Gloria Cardoso, Representante Legal.

Pindoretama - CE, 18 de Fevereiro de 2019.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:32D5EFE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e material permanente destinados ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte - HPP do município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 29 de março de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:55AA74CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 MARÇO 2019

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 MARÇO 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Quiterianópoli-Ce , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº17, de 2013 , bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2015 e aos seus prepostos:

DAS PROPAGANDA

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de

modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PRELIMINARES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará idoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art.13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PRISCILA GOMES BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Crianças e Adolescentes

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:2EC16DF4

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 27 DE MARÇO 2019

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 27 DE MARÇO 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quiterianopolis-CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 17/2013(que dispõe sobre o Conselho Tutelar),

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quiterianopolis

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Ana Priscila Gomes Bezerra representante do Poder Público;
b) Maria Macineide Vieira, representante do Poder Público;
c) Antônio Luiz Mota, representante da Sociedade Civil;
d) Maria Batista Gomes, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 05/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PRISCILA GOMES BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:8DF5E15A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 MARÇO 2019

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 MARÇO 2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Quiterianópolis.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 17/2013 e fundamentado na Resolução nº 07/2019 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Quiterianópolis, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. No processo de escolha serão utilizadas unas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito, serão fornecidos segundo deliberações do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Quiterianópolis.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados no município.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato do seu município.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas eletrônicas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário E local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI- providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no Processo de escolha;
VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
VIII - o transporte seguro das e urnas Eletrônicas até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
I X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
X- o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XI- a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.
Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à

racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas da manhã no dia do processo de Escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de Escolha;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas , caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de Escolha ;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da Urna de Eletrônica com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento Processo de Escolha .

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata do Processo de Escolha , onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo de Escolha , cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna eletrônica e o material necessário para a votação, antes do início da votação e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V

DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do Processo de Escolha e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 3º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 4º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de Urnas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, os Boletins de Umas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da Processo de Escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da Processo de Escolha ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do Processo de Escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos no município, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.
Art.42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANA PRISCILA GOMES BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:6F0B1C2C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024/2018.11; 024/2018.12; 024/2018.13; 024/2018.14; 024/2018.15; 024/2018.16; 024/2018.17 e 024/2018.18. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** R. DE L. ALVES - ME, **CNPJ:** 24.043.109/0001-74. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 115.710,86; Governo: R$ 108.670,11; Gabinete do Prefeito: R$ 7.617,28; Educação: R$ 27.873,65; Educação/FUNDEB: R$ 648.551,78; Assistência Social: R$ 30.621,93; Obras: R$ 2.303,00 e Agricultura: R$ 3.963,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 945.311,61 (Novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 13/03/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIO**: Renan de Lima Alves, CPF: 019.126.003-74. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 28 de março de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:022C9016

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 012/2019.01; 012/2019.02; 012/2019.03; 012/2019.04; 012/2019.05; 012/2019.06; 012/2019.07; 012/2019.08; 012/2019.09; 012/2019.10; 012/2019.11 e 012/2019.12. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, BORRACHARIA, REBOQUE, LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** ANTONIO FÁBIO CHAVES COELHO – ME, **CNPJ:** 13.154.435/0001-32. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Governo: R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais); Secretaria de Educação: R$ 1.240,00 (Um mil duzentos e quarenta reais); Educação/FUNDEB: R$ 16.122,00 (dezesseis mil cento e vinte e dois reais); Secretaria de Saúde: R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais); Secretaria de Obras e Serviços Públicos: R$ 25.726,00 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais) e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo: R$ 18.032,00 (Dezoito mil e trinta e dois reais). ARTAXERXES LEONARDO CHAVES 05245383365, **CNPJ:** 32.544.626/0001-55. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Governo: R$ 5.824,80 (Cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Secretaria de Educação: R$ 1.996,96 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos); Educação/FUNDEB: R$ 34.542,32 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); Secretaria de Saúde: R$ 18.730,80 (Dezoito mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos); Secretaria de Obras e Serviços Públicos: R$ 40.678,40 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo: R$ 5.216,40 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 194.989,68 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 26 de março de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Fábio Chaves Coelho, CPF: 677.448.933-87 e Artaxerxes Leonardo Chaves, CPF: 052.453.833-65. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 28 de março de 2019

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:EA157D33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CP2018/001SEDUMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE QUIXADÁ – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº CP2018/001SEDUMA. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP2018/001SEDUMA,** cujo objeto era contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras/serviços de pavimentação e passeio de ruas no centro do município de Quixadá/CE, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, foi **ANULADO** por determinação da autoridade superior, Pareceres Técnico e Jurídico, esteio nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea "c" da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Quixadá-CE, em 28 de março de 2019.

MARYANE QUEIROZ DOS SANTOS FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:68268351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de: Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social e de Gabinete do Prefeito do município de Quixeré tornam público o extrato dos Contratos, resultante do **Pregão Presencial N.º 2702.01/2019**:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0410.2.002
SEINFRA	0401.15.122.1501.2.009
EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1204.2.023
EDUCAÇÃO – FUNDEB	0503.12.361.1202.2.033
SECRETARIA DE SAUDE	0601.10.122.1001.2.039
SAÚDE – ATENÇÃO BASICA	0601.10.301.1001.2.041
SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0601.10.302.1004.2.042
SAÚDE – VIG EM SAUDE	0601.10.304.1006.2.045
STDS – CONSELHO TUTELAR	0701.08.243.0801.2.049
SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL – BLOC. FIN. IGD BOLSA	1201.08.244.0803.2.067

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019

CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS
R.H. HONORATO LOCAÇÃO LTDA - ME	R$ 339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:): DANIEL PAULO DA SILVA; MIECIO DE LIMA ALMEIDA; JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA e MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA; JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 27 de março de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:30542868

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Fátima Lima Chagas, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Ensino , 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27,28 à 29/03/2019, com a finalidade de, participar do 17º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA7C2209

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Luci da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental , 05 (cinco) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25 à 29/03/2019, com a finalidade de, participar do Curso: MUNDO E LEITURAS DO MUNDO, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5E61C67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Carlos Borromeu Nogueira Melo, ocupante do cargo de, Chefe de Divisão de Cadastro de Informática e Estatística, 40%, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13 e 14/03/2019, com a finalidade de, participar de Encontro Estadual do Cens Escolar 2019, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD9D52F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário César Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 05 (cinco) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25 à 29/03/2019, com a finalidade de, participar do Curso: MUNDO E LEITURAS DO MUNDO, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63B3A566

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C872966

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL WALTER CANTÍDIO e HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B9CAC65

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixeramobim-CE, no(s) dia(s) 08/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:21554A9A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Almeida da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCD6CBF3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20E7EA63

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista,

01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e HOSPITAL DE MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80E14657

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) de alta do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:028B4180

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 18/03/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78EE79D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.20.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/03/2019, com a finalidade de, participar de Apresentação da Agenda do Primeiro Semestre e a Metodologia da Reunião Intermediária, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2624CE80

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 08/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8BE9D72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista,

01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E096FAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C0F18AF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Almeida da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 21/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9D45846

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.21.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/03/2019, com a finalidade de, participar de Seminário de Lançamento do Projeto "Vidas Preservadas 2019", ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4280708E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45A46E9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/03/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50968634

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.11.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 12/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A2662A9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.11.03.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11/03/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:81A064E3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.19.02.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 19/02/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74D79C88

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.03.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Maradona de Sousa, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05 e 06/03/2019, com a finalidade de, acompanhar Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social para resolver assuntos na ESPLAM e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de março de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CAB1984

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.02.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 28/02/2019, com a finalidade de, acompanhar adolescente à Delegacia Civil para registrar Boletim de Ocorrência e em seguida à PEFOCE para realizar exame de lesão corporal, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5268026A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.03.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Maradona de Sousa, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/03/2019, com a finalidade de, acompanhar Assistente Social para participar do Seminário sobre Políticas Públicas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34448469

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.02.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flavia Ferreira de Araujo, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 28/02/2019, com a finalidade de, acompanhar adolescente à Delegacia Civil para registrar Boletim de Ocorrência e em seguida à PEFOCE para realizar exame de lesão corporal, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14D65186

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.03.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Maradona de Sousa, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/03/2019, com a finalidade de, acompanhar servidor: Remo Fonseca da Silva para participar do ENCONTRO ESTADUAL SOBRE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA, no Auditório da APRECE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E0CC8CB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.12.03.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Remo Fonseca da Silva, ocupante de cargo de Chefe da Divisão de Apoio as Associações Comunitárias, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/03/2019, com a finalidade de, acompanhar servidor: Remo Fonseca da Silva para participar do ENCONTRO ESTADUAL SOBRE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA, no Auditório da APRECE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4740FD12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA 51/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIO RAFAEL DE LIMA
CPF: 143.230188-86
CARGO: Coordenador de Recursos Hídricos
DESTINO: Tauá/CE
PERIODO DA VIAGEM: 21 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou do II encontro Regional para Renovação do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe, realizado no dia 21 de março de 2019, na Universidade Estadual do Ceará (UECE)- CECITEC Campus Tauá-Ce.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 28 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8197B416

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA 52/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Francisco Arleudo da Costa
CPF: 014.238.165-95
CARGO: Secretário da Agricultura
DESTINO: Tauá/CE
PERIODO DA VIAGEM: 21 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou do II encontro Regional para Renovação do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe, realizado no dia 21 de março de 2019, na Universidade Estadual do Ceará (UECE)- CECITEC Campus Tauá-Ce.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 28 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:AAD85F15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA 53/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Francisco Arleudo da Costa
CPF: 014.238.165-95
CARGO: Secretário da Agricultura
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 26 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um importante Seminário ESTADUAL-PAA, onde será abordado metodologias de execução
Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 28 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:56EF80C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA 54/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário
DESTINO: Piquet Carneiro/CE
PERIODO DA VIAGEM: 30 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma reunião na dia 30/03/2019 da 1ª Assembleia Ordinária Itinerante do CPSMIG.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 28 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0003CF44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2019

PORTARIA N° 018/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear,** junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas do cargo comissionado de **DIREÇÃO ESCOLAR :**

• Diretora Escolar		CPF	RG	DENOMINAÇÃO	R$
DIRETORA DA EJA	JANAINA THAIS CAMPOS FILIZOLA	690.971.353-20	93026004100	DE VIII	750,00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 01 de Março de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:85A7289E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2019

PORTARIA N° 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). ***JOICIANA ALVES DE MESQUITA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.322.763-96, RG N.º 2004098065053 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 28 de Março de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:DF1670EA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA 02/2019

PORTARIA No. 002/2019-STDS

INSTITUI A COMISSÃO EXECUTORA E COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO No. STDS-02/2019 PARA RECRUTAMENTO, SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EDUCADOR SOCIAL.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado, obedecendo ao que está disposto no Edital STDS-02/2019, que estabelece normas para o recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para os cargos de EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL E SUPERVISOR TÉCNICO.
Art. 2º. Os representantes da Comissão executarão as atividades constantes no Edital no. 02/2019-STDS.

Art. 3º. A composição da Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado será composta pelos seguintes servidores concursados:
I – Ana Régia Oliveira Soares – Digitadora
II – Jéssica Dayane Pinheiro de Sousa – Assistente Social
III – Wenderson Apolônio da Silva – Psicólogo
Art. 4º. A coordenação do Processo Simplificado, no âmbito da recepção das inscrições, contagem da pontuação dos currículos e organização dos processos administrativos e da Comissão Executora e Coordenadora será exercida pela servidora Jéssica Dayane Pinheiro de Sousa.
Art. 5º. A condução da avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita para os candidatos aptos na primeira fase ficará sob a coordenação do servidor Wenderson Apolônio da Silva.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Benedito-CE, 28 de março de 2019

IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:55FCFF13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.802, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANTÔNIO XAVIER MAIA, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Avenida Capitão José Rodrigues, no sentido Norte/Sul, paralela à Rua Vereador Carlito Vandílson Xavier Lima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:44A6F01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.803, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Vereador Carlito Vandílson Xavier Lima, no sentido Oeste/Leste em direção à Rua Vereador Chagas Muniz e paralela à Avenida Capitão José Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7F012D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE para fins de atender com prestação de serviços públicos essenciais e de benfeitorias a munícipes em áreas limítrofes.

Art. 2º - Ficam autorizadas despesas para a execução dos serviços previstos no art.1º com dotação orçamentária própria municipal ou advinda de qualquer Órgão ou Poder, inclusive emendas parlamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ED6A7044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº002, DE 21 DE MARÇO DE 2019

SUMÁRIO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO II – DA QUALIDADE DO ESPAÇO PÚBLICO
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II – DA CALÇADA
CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO EM LOGRADOURO PÚBLICO
CAPÍTULO IV – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS
CAPÍTULO V – DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO VI – DO RESÍDUO SÓLIDO
CAPÍTULO VII – DAS MEDIDAS RELATIVAS A ANIMAIS
CAPÍTULO VIII – DO TRÂNSITO PÚBLICO
TÍTULO III – DO MOBILIÁRIO URBANO
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II – DE BANCA, QUIOSQUE E SIMILARES
CAPÍTULO III – DO TOLDO
CAPÍTULO IV – DA MESA E DA CADEIRA

TÍTULO IV – DA ATIVIDADE AMBULANTE E DA FEIRA PERMANENTE
TÍTULO V – DO USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÍTULO VI – DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS
TÍTULO VII – DO ENGENHO DE PUBLICIDADE
CAPÍTULO I – DISPOSIÇOES GERAIS
TÍTULO VIII – DOS PROCESSOS REFERENTES À APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ANUÊNCIA
Seção I – Do requerimento
Seção II – Da instrução do processo
Seção III – Das fases do processo de anuência
CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS DE CORREÇÃO
Seção I – Disposições Gerais
Seção II – Da fiscalização
Seção III – Das penalidades
Seção IV – Do processo
Seção V – Das comunicações
CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS
CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA
TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DO PROCESSO DE ANUÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO DE ENGENHO DE PUBLICIDADE
ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DO PROCESSO DE ANUÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM LOGRADOURO PÚBLICO
ANEXO 3 – PENALIDADES POR INFRAÇÕES COMETIDAS EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DESTE CÓDIGO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Institui o Código de Posturas do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei define as condições necessárias para promover, sob os preceitos da sustentabilidade, a qualidade do ambiente e uma convivência respeitosa no espaço público no Município, articulando o exercício dos direitos individuais subjetivos com os direitos regentes da ordem pública municipal visando ao bem-estar geral das presentes e futuras gerações.

§1º. A qualidade do ambiente é tratada nesta Lei nos aspectos que cabem à Administração Pública Municipal controlar para alcançar um espaço público saudável e em boas condições de acessibilidade a todos os cidadãos.

§2º. Entende-se por espaço público, para efeito deste Código, o logradouro público e o espaço fora do logradouro público onde qualquer intervenção promova alguma interferência na paisagem urbana.

§3º. Entende-se por logradouro público o bem público de uso comum do povo, no qual seja permitida a permanência ou o trânsito livre, tal como praça e área de via composta por calçada, pista de rolamento, acostamento e, se existente, faixa de estacionamento, ilha e canteiro central e o espaço aéreo nele limitado.

§4º. Entende-se por calçada o espaço integrante do logradouro público disposto ao longo do alinhamento dos lotes e destinado à circulação de pedestre, ao qual deve ser assegurado conforto, segurança e acessibilidade.

§5º. Entende-se por acessibilidade a possibilidade e a condição igualitárias de acesso e uso, sem barreiras arquitetônicas e obstáculos, para todo cidadão, inclusive para as pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º. Estão sujeitas às disposições deste Código as ações e o uso no âmbito do logradouro público e na propriedade pública e privada quando afetam a ordem pública ou o bem-estar público, nas áreas urbana ou rural.

Art. 3º. Todos têm direito à utilização do logradouro público desde que atendidas as normas contidas neste Código e na legislação pertinente, especialmente a legislação sanitária e ambiental.

Parágrafo único - A utilização do logradouro público deve ser norteada pelo respeito ao pedestre, mesmo em condições de mobilidade reduzida.

Art. 4º. A efetivação das ações referidas neste Código depende de obtenção de Alvará requerido junto a Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A execução deste Código, bem como a aplicação das sanções nela previstas, são de competência dos órgãos da Administração Pública Municipal que tenham tais atribuições definidas por lei.

TÍTULO II – Da Qualidade do Espaço Público

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º. Para preservar a qualidade do espaço público não é permitido no logradouro:

I - desenvolver obra, serviço ou atividade no logradouro público sem autorização da Administração Pública Municipal;
II - depositar, expor, guardar, lançar ou queimar materiais e objetos de qualquer natureza;
III - lançar qualquer tipo de resíduo nos dispositivos de captação de águas pluviais;
IV - bloquear a circulação de veículos e pedestres nos espaços destinados a esta finalidade;
V - transportar, sem as devidas precauções, qualquer material que possa comprometer a limpeza do espaço público e a segurança de seus usuários;
VI - fazer uso privado de chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas, salvo em casos autorizados pela Administração Pública Municipal.

§1º. O proprietário do veículo ou imóvel envolvido nos atos descritos nos incisos deste artigo será responsabilizado para efeito das penalidades decorrentes.

§2º. Tratando-se de material que não possa ser depositado diretamente no interior do prédio ou do terreno, podem ser toleradas a descarga e a permanência no logradouro público, com mínimo prejuízo ao trânsito e com as devidas providências de segurança ao transeunte, por tempo estritamente necessário à sua remoção.

CAPÍTULO II – DA CALÇADA

Art. 7º. O proprietário ou possuidor de lote ou terreno urbano é responsável pela construção da calçada fronteiriça ao seu imóvel, bem como pela sua conservação e limpeza.

§1º. Em lotes com mais de uma testada a obrigação referida no *caput* deste artigo se estende a todas elas.

§2º. Em áreas objeto da implantação de projetos de requalificação urbana a Administração Pública Municipal poderá assumir a construção ou reconstrução de calçadas sem prejuízo das demais responsabilidades referidas no *caput* deste artigo.

Art. 8º. Deve ser assegurada na calçada uma faixa livre para circulação de pedestre de no mínimo 1,2 m (um metro e vinte centímetros), sendo expressamente proibido seu uso para trânsito,

manobra, estacionamento ou parada de veículo motorizado bem como para exposição de mercadorias dos estabelecimentos dos lotes lindeiros.

Parágrafo único - A largura da faixa livre para circulação de pedestre tratada no caput deste artigo não corresponde à largura total da calçada, que é definida em função da categoria da via, no Plano Diretor.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO EM LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 9º. Qualquer obra ou serviço em logradouro público do Município, realizados por particular ou pelo poder público, depende de obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal.

§1º. A Administração Pública Municipal pode, a qualquer momento, determinar a suspensão temporária da autorização para execução de obra ou serviço em logradouro público, caso seja constatado o descumprimento das normas definidas neste Código ou em legislação pertinente.

§2º. Caso a obra ou serviço obstruir a pista de rolamento ou a faixa livre para circulação de pedestre da calçada, no ato de solicitação de Alvará, o responsável deverá submeter à aprovação da Administração Pública Municipal uma alternativa de trajeto para a circulação de veículos e pedestres de modo a garantir a segurança dos mesmos e não prejudicar o trânsito.

§3º. É obrigatória a comunicação de conclusão de obra ou do serviço pelo responsável à Administração Pública Municipal, que realizará a competente vistoria.

Art. 10. A recomposição do logradouro, o reparo das redes de infraestrutura e a remoção dos resíduos de materiais e objetos utilizados correrão por conta do responsável pela execução da obra ou do serviço.

§1º. O prazo para execução das providências referidas no *caput* é de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da obra ou do serviço.

§2º. A recomposição do logradouro de que trata o *caput* buscará restabelecer as mesmas características anteriores ou as definidas pela Administração Pública Municipal.

§3º. No caso de dano a calçada o responsável e, subsidiariamente, o proprietário do terreno em frente ao trecho danificado, deverá providenciar sua recomposição.

CAPÍTULO IV – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 11. O proprietário, inquilino e ocupante são obrigados a zelar pela limpeza e conservação de seu imóvel integralmente, de modo a não prejudicar a qualidade do espaço público e não representar ameaça à segurança e à saúde pública.

§1º. Os terrenos vagos, com edificação ou em construção devem ser mantidos limpos, capinados, drenados e fechados.

§2º. As edificações devem ser mantidas em boas condições de conservação e estabilidade estrutural.

Art. 12. O proprietário do terreno deve providenciar seu fechamento no alinhamento, nos termos do Código de Obras.

CAPÍTULO V – DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 13. O plantio, o transplantio, a poda e a supressão das árvores em logradouro público são controlados pela Administração Pública Municipal.

§1º. O plantio de árvores deve respeitar a faixa livre para circulação de pedestres.

§2º. A largura da faixa livre para circulação de pedestre é de no mínimo 1,2 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 14. Não é permitida a utilização das árvores em logradouro público como suporte ou apoio para cartazes, anúncios, placas, cabos, fios ou instalações de qualquer natureza, ressalvados casos especiais autorizados pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI – DO RESÍDUO SÓLIDO

Art. 15. A coleta e disposição final do resíduo sólido produzido dentro dos limites do Município devem ser controladas pela Administração Pública Municipal.

§1º. Não é permitido dispor resíduo de qualquer natureza em local não autorizado pela Administração Pública Municipal.

§2º. Os locais e horários de deposição do lixo doméstico para fins de coleta serão estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 16. A remoção, o transporte e a destinação de terra, resíduos de construção civil e resíduos de capina e poda de árvores será de responsabilidade de quem os gerar.

§1º. A deposição dos resíduos de que trata o *caput* deste artigo no logradouro público é permitida somente no prazo mínimo demandado pela operação de carga e descarga.

§2º. Em casos especiais, em que não for possível atender o disposto no parágrafo anterior, o material poderá permanecer no logradouro público por um prazo de no máximo 10 (dez) dias, resguardada uma faixa livre para circulação de pedestres na calçada, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§3º. A destinação final de terra e resíduos de construção civil é permitida somente em locais autorizados pela Administração Pública Municipal.

§4º. Para fins exclusivos de despejo e/ou coleta de resíduos da construção civil podem ser utilizados recipientes denominados caçambas ou *containers*, sendo que:

I - a atividade de colocação, permanência, remoção e transporte de caçambas ou *containers* depende de obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal por seu proprietário.
II - caçambas ou *containers* deverão ser instalados em logradouro público, observando as seguintes condições:
a) ocuparem somente áreas em que se permite estacionamento de veículo;
b) formarem grupos de no máximo duas caçambas juntas, mantendo uma distância entre grupos e/ou unidades de no mínimo 10,00 m (dez metros).
III - a Administração Pública Municipal poderá determinar a retirada de caçamba ou *container* do local autorizado quando a mesma venha a prejudicar o trânsito de veículos e/ou pedestres;
IV - as penalidades previstas neste Código referentes a caçambas ou *containers* serão aplicadas a seu proprietário.

CAPÍTULO VII – DAS MEDIDAS RELATIVAS A ANIMAIS

Art. 17. Não é permitida permanência e circulação de animal em logradouros e espaços públicos do Município.

§1º. Excetuam-se da proibição de que trata o *caput* deste artigo:

I - cães de médio ou grande porte conduzidos com guia, enforcador e focinheira;
II - cães de pequeno porte conduzidos preferencialmente com guia e peitoral, a critério do proprietário;
III - cães adestrados a serviço de pessoas portadoras de deficiências visuais;
IV - cavalos e outros utilizados em veículos de tração animal.

§2º. Os animais equinos, caprinos, bovinos, ovinos e suínos encontrados em desconformidade com os dispositivos deste Código poderão ser recolhidos pela Administração Pública Municipal, sendo liberados sob pagamento de taxa, sendo que:

I - animais recolhidos serão mantidos pela Administração Pública Municipal no máximo por 7 (sete) dias;
II - decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior os animais recolhidos pela Administração Pública Municipal deverão ser vendidos ou doados.
III - após a terceira apreensão os animais não serão mais devolvidos a seus proprietários, podendo ser, então, encaminhados para doação a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 18. O proprietário de animal é responsável pela remoção dos dejetos por ele deixados bem como pelos danos e incômodos que causem a terceiros no logradouro público.

CAPÍTULO VIII – DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 19. O trânsito público será controlado pela Administração Pública Municipal.

Art. 20. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nos logradouros, estradas e caminhos públicos, exceto para execução de obra, serviço ou atividade autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 21. É expressamente proibido danificar, retirar ou instalar em logradouros, estradas ou caminhos públicos qualquer tipo de sinalização de trânsito e de dispositivos redutores de velocidade, como quebra-molas e outros, sem a prévia autorização da Administração Pública Municipal.

Art. 22. Assiste à Administração Pública Municipal o direito de impedir o trânsito e a permanência de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a logradouros bem como perturbar a tranquilidade, a segurança e a qualidade do espaço público.

TÍTULO III – Do Mobiliário Urbano

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 23. Para efeito deste Código, entende-se por mobiliário urbano o equipamento de uso coletivo instalado na superfície ou suspenso sobre o solo de logradouro público, entre outros:

I - abrigo de ônibus e outros modos de transporte público;
II - cabine telefônica e "orelhão";
III - caixa de correio;
IV - cabine de caixa eletrônico;
V - cabine destinada à segurança;
VI - sanitário público e cabine sanitária;
VII - lixeira e suporte para disposição de lixo;
VIII - mesa, cadeira e banco de uso público;
IX - banca e quiosque;
X - toldo;
XI - poste e luminária;
XII - relógio público;
XIII - monumento;
XIV - hidrante.

Art. 24. A Administração Pública Municipal poderá autorizar mediante emissão de Alvará a instalação de mobiliário urbano para o exercício de atividade no logradouro público, atendidas as exigências da legislação federal quanto à seleção dos titulares.

Art. 25. O titular do Alvará que autoriza a instalação de mobiliário urbano para exercício da atividade em logradouro público é responsável por:

I - portar o Alvará;
II - respeitar o local definido pela Administração Pública Municipal para a instalação do mobiliário urbano;
III - desenvolver a atividade dentro dos limites da área de instalação do mobiliário urbano conforme definido pela Administração Pública Municipal;
IV - respeitar e cumprir o horário de funcionamento autorizado pela Administração Pública Municipal;
V - adotar o modelo de mobiliário urbano definido pela Administração Pública Municipal, se for o caso;
VI - não vender produto ou prestar serviço diferentes dos constantes no Alvará;
VII - colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII - manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
IX - atender ao disposto na legislação sanitária específica, quando for o caso, no que se refere às instalações e aos produtos comercializados;
X - zelar pela limpeza na área do logradouro público em que está instalado e seu entorno imediato, evitando lançar detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
XI - ao final do prazo autorizado para o funcionamento da atividade, desmontar equipamentos e recolher as mercadorias bem como todo tipo de resíduos proveniente de sua atividade, assumindo todo o ônus decorrente dessa operação;
XII - não ocupar, com qualquer objeto ou equipamento, as áreas ajardinadas ou destinadas à arborização pública;
XIII - não causar qualquer dano a arborização e sinalização de trânsito com a instalação de mobiliário urbano e o exercício da atividade;
XIV - em caso de dano ao logradouro público decorrente da atividade ou remoção do mobiliário urbano, restabelecer as mesmas condições anteriores.

Art. 26. Quando o mobiliário urbano for instalado em calçadas ou espaços públicos restritos à circulação de pedestres como praças, calçadões, ruas fechadas, Vias de Pedestres e outros, devem ser observadas as seguintes condições, além das demais dispostas neste Código:

I - ocupar com o mobiliário urbano no máximo 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada, respeitando a faixa livre para circulação de pedestres definida neste Código;
II - quando se tratar de mobiliário urbano que prejudique a visibilidade de pedestres e condutores de veículos, respeitar uma distância mínima de 5 m (cinco metros) em relação a esquina;
III - em qualquer caso, respeitar uma distância mínima de 5 m (cinco metros) em relação a ponto de ônibus para instalação do mobiliário urbano;
IV - não instalar mobiliário urbano em ilha e canteiro central, exceto nos casos em que a legislação pertinente permitir.

Art. 27. Os procedimentos e instrumentos gerais do processo de obtenção de Alvará para instalação de mobiliário urbano para fins de exercício de atividade em logradouro público estão detalhados no Anexo 2 desta Lei.

CAPÍTULO II – DE BANCA, QUIOSQUE E SIMILARES

Art. 28. A instalação de bancas de jornal e revista, quiosques para comércio e serviços ou similares no logradouro público será viabilizada por meio de obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal.

Art. 29. As bancas, quiosques ou similares deverão ser construídos segundo modelo aprovado pela Administração Pública Municipal e ser de fácil remoção.

CAPÍTULO III – DO TOLDO

Art. 30. A instalação de toldo à frente de edificação depende de obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por toldo, para efeito deste Código, cobertura de estrutura leve e material flexível, que pode ser removida sem necessidade de qualquer obra de demolição.

Art. 31. Para a instalação de toldo devem ser obedecidas as seguintes condições:

I - não apresentar nenhum elemento abaixo de 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura a partir do nível da calçada em qualquer ponto;
II - não prejudicar a iluminação ou a arborização públicas;
III - não ocultar placas de nomenclatura de logradouros e de sinalização de trânsito;
IV - ocupar o espaço aéreo da calçada, avançando no máximo até 0,3m (trinta centímetros) antes da borda do meio fio;
V - não apoiar suportes ou pontaletes de sustentação do toldo em nenhum ponto da superfície da calçada.

Parágrafo único - Quando o toldo for instalado próximo às redes elétricas ou de telefonia deverá ser consultada a concessionária quanto à distância mínima a ser mantida da fiação.

CAPÍTULO IV – DA MESA E DA CADEIRA

Art. 32. A instalação de mesa e cadeira na calçada depende de obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal.

Art. 33. A instalação de mesa e cadeira em logradouro público deve atender os seguintes critérios específicos, desde que respeitadas as demais condições estabelecidas neste Código:

I - é permitida em calçadas estritamente ao longo da testada do terreno ou lote utilizado pelo estabelecimento, exceto mediante autorização expressa do vizinho, desde que respeitada a faixa livre para circulação de pedestre de no mínimo 1,2 m (um metro e vinte centímetros);
II - é permitida em outros espaços públicos restritos à circulação de pedestres como praças, calçadões, ruas fechadas, Vias de Pedestres e outros estritamente ao longo da testada do terreno ou lote utilizado pelo estabelecimento, exceto mediante autorização expressa do vizinho, desde que o espaço ocupado pelas mesas e cadeiras não ultrapasse uma faixa de largura máxima de 6 m (seis metros) e seja respeitada a faixa livre para circulação de pedestre de no mínimo 1,2 m (um metro e vinte centímetros);
III - não é permitida em pistas de circulação de veículos, exceto durante realização de feiras permanentes ou eventos temporários autorizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por testada a divisa do lote que coincide com o alinhamento.

TÍTULO IV – DA ATIVIDADE AMBULANTE E DA FEIRA PERMANENTE

Art. 34. As feiras permanentes que acontecem nos logradouros do Município são administradas pela Administração Pública Municipal e ocorrem periodicamente em locais, dias e horários pré-definidos por Decreto Municipal.

Parágrafo único - A área do logradouro público onde acontece a feira permamente deverá ser fechada ao trânsito de veículos durante sua realização, exceto para veículos envolvidos na operação de carga e descarga de mercadorias e estruturas destinadas ao evento antes e após a abertura do espaço para o público.

Art. 35. Considera-se atividade ambulante, para efeito desta Lei, toda atividade realizada em logradouro público utilizando instalação provisória, portável e removível.

§1º. A atividade ambulante poderá ser:

I - contínua, quando for permanente, de longa duração e ocorrer em dias, locais e horários pré-definidos;
II - temporária, quando ocorrer em evento temporário de curta duração.

§2º. O exercício da atividade ambulante deve ser controlado pela Administração Pública Municipal, que definirá o local e o horário de permanência.

§3º. É permitido o uso de veículo de tração humana para o comércio ou prestação de serviço ambulante.

Art. 36. O exercício da atividade ambulante e a participação em feira permanente no Município estão sujeitos à obtenção de Alvará por cada ambulante ou feirante junto à Administração Pública Municipal, atendidas as exigências da legislação federal quanto à seleção dos titulares e da legislação tributária quanto ao pagamento de taxas.

§1º. Entende-se, para fins da aplicação desta Lei:

I - feirante como o titular do Alvará para participação em feira permanente;
II - ambulante como o titular do Alvará para o exercício da atividade ambulante.

§2º. O Alvará concedido pela Administração Pública Municipal ao feirante é específico para cada feira permanente.

§3º. A manutenção das estruturas e instalações utilizadas para o exercício da atividade no logradouro público é permitida somente nos locais e horários autorizados por meio do Alvará concedido pela Administração Pública Municipal, devendo ser removidos ao final da atividade.

TÍTULO V – DO USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 37. É permitido o uso de veículo automotor para o comércio ou prestação de serviço mediante obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal.

§1º. O Alvará concedido deve definir dias, horários e locais de funcionamento da atividade.

§2º. Não estão incluídos entre os casos tratados no caput deste artigo os alto falantes, megafones, amplificadores fixos ou móveis ou sinetas ambulantes para fins de publicidade.

Art. 38. O veículo automotor a ser utilizado deverá:

I - estar devidamente emplacado pelo órgão competente, respeitando-se as normas aplicáveis do Código de Trânsito Brasileiro;
II - estar devidamente adaptado;
III - atender às normas de segurança e de saúde pública.

Art. 39. É proibida a utilização de sombrinha, mesa e cadeira bem como de música ao vivo ou mecânica para o exercício de atividade de comércio e serviço em veículo automotor deve ser controlada pela Administração Pública Municipal e fica sujeita aos seguintes critérios:

I - quando instalados em praças, a Administração Pública Municipal deverá estabelecer os parâmetros;
II - quando instalados nas calçadas, deverá ser apresentada autorização dos proprietários dos imóveis lindeiros.

Parágrafo único - A instalação de mesas e cadeiras, de toldo e o uso de engenho de publicidade obedecerão ao disposto neste Código, em especial ao relacionado à faixa livre para circulação de pedestre.

Art. 40. A atividade de comércio e serviço em veículo automotor somente poderá ocorrer em área de logradouro público onde a legislação de trânsito permite o estacionamento de veículos.

Parágrafo único - O veículo automotor utilizado para exercício de atividade de comércio e serviço no logradouro público não poderá ser estacionado nos seguintes locais, mesmo em área onde é permitido o estacionamento de veículos, em distância inferior a 5 m (cinco metros) da entrada de estabelecimento de ensino, hospital, clube ou templo religioso.

TÍTULO VI – Dos Eventos Temporários

Art. 41. Os eventos temporários dependem de obtenção de Alvará requerido junto à Administração Pública Municipal para sua realização, observando-se as exigências deste Código.

§1º. Eventos temporários, para efeito deste Código, são os que se realizam sem caráter de permanência, em logradouros públicos.

§2º. O Alvará para realização de eventos públicos e temporários deverá conter no mínimo os seguintes dados:

I - identificação do responsável pelo evento;
II - denominação, endereço, data e horário de realização do evento;
III - descrição do evento, abordando características e medidas de mitigação de impactos referentes a ruído, segurança e trânsito, entre outros.

§3º. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser solicitadas alterações nas características ou nas medidas de mitigação de impactos originalmente previstas para o evento.

Art. 42. O requerimento de Alvará para realização de eventos temporários deverá ser apresentado à Administração Pública Municipal contendo no mínimo os seguintes dados:

I - sobre o requerente/responsável pelo evento: nome, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail;
II - sobre o evento: denominação, descrição, endereço, data e horário de realização, capacidade de lotação ou estimativa de público esperado, estruturas a serem montadas.

Parágrafo único - A critério da Administração Pública Municipal, no caso de eventos temporários de maior impacto, poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos no ato do requerimento de Alvará além dos citados no *caput* deste artigo:

I - contrato com empresa responsável pela segurança do público do evento, quando for o caso, e respectivo Alvará;
II - ofício protocolado junto à Polícia Militar do Ceará comunicando o evento;
III - Certidão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Ceará da observância às normas de segurança referentes às instalações e funcionamento do evento;
IV - Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

TÍTULO VII – DO ENGENHO DE PUBLICIDADE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 43. A instalação, exploração e utilização de engenho de publicidade em logradouro público, em local que seja visível do próprio logradouro público ou de qualquer recinto de acesso ao público depende de obtenção de Alvará junto à Administração Pública Municipal, mediante recolhimento da respectiva taxa.

§1º. Para efeito deste Código, entende-se por engenho de publicidade:

I - cartaz, *outdoor*, letreiro, distribuição de amostras, programa, inscrição, quadro, painel, placa, faixa, bandeira ou estandarte, tabuleta, dístico, emblema, legenda e anúncio;
II - outros mecanismos que se enquadrem na definição contida no *caput* deste artigo, independentemente da denominação dada, feito por qualquer modo, processo ou engenho, podendo ser fixo ou volante, luminoso ou não, distribuído bem como afixado, pintado ou projetado em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas e estruturas portantes ou qualquer outro meio que expresse a publicidade.

§2º. Entende-se por publicidade mensagem cuja finalidade é a de promover ou identificar produto, empresa, serviço, empreendimento, profissional, pessoa, coisa ou ideia de qualquer espécie.

§3º. Considera-se *outdoor*, para efeito deste Código, todo painel publicitário fixo, podendo ser construído, pintado ou impresso, que, após montado, constitui-se em um cartaz.

§4º. O titular do Alvará de que trata o *caput* é responsável sobre eventuais danos a bens ou pessoas causados por engenhos de publicidade em função de instabilidade de suas estruturas de sustentação ou de precariedade do material com que foi confeccionado.

Art. 44. Considera-se engenho de publicidade de alto impacto aquele que tem área superior a 1,00 m² (um metro quadrado), seja luminoso, seja animado ou tenha estrutura própria de sustentação.

Parágrafo único - Os engenhos de publicidade de alto impacto devem atender as seguintes condições especiais para sua instalação:

I – formarem grupos de, no máximo, dois engenhos em cada ponto;
II – manterem distância mínima de 50 m (cinquenta metros) entre os pontos;
III – no caso dos engenhos de publicidade luminosos:
a) não serem instalados em posição onde sua luminosidade prejudique o trânsito de veículos e pedestres;
b) funcionarem no máximo até 22 h (vinte e duas horas.

Art. 45. Não é permitido o engenho de publicidade que:

I - prejudique os aspectos paisagísticos da cidade;
II - contenha incorreções de linguagem;
III - seja confeccionado em material não resistente às intempéries;
IV – utilize espelhos;
V - tenha altura maior que 12 m (doze metros) em relação à calçada ou ao terreno natural.

Art. 46. Não é permitido instalar engenho de publicidade nos seguintes locais:

I - onde prejudique a sinalização de trânsito ou a circulação de veículo e pedestre, especialmente próximo de esquinas ou em viaduto, ponte, canal, elevado, túnel, pontilhão, passarela de pedestre, trevo, rotatória, curva fechada, entroncamento, trincheira e similares;
II - em árvore, corpo d'água ou dispositivos da infraestrutura urbana como postes, dutos e outros;
III - em praça, parque ou jardim público, canteiro central e similares;
IV - em faixa de livre circulação de pedestres na calçada ou na pista do logradouro público;
V - sobre o espaço aéreo da pista da via, exceto quando se tratar de comunicado importante de interesse público;
VI - em mobiliário urbano, salvo se autorizado pela Administração Pública Municipal;
VII - sobre placas de numeração de edificações, nome de logradouros e outras indicações oficiais;
VIII - em obra de arte ou monumento público bem como em fachada de edifício de valor histórico-cultural, salvo quando destinado à identificação respectivamente do autor ou do estabelecimento;
IX - sobre vãos de porta, janela e similares de modo que prejudique as condições de circulação, ventilação ou iluminação da edificação;
X - em área de afastamento lateral ou de fundo de lote edificado.

Art. 47. O uso de alto falante, megafone, amplificador fixo ou móvel ou sineta ambulante para fins de publicidade se restringirá a horários, locais e volume do som definidos na legislação ambiental do Município e demais instrumentos legais pertinentes.

Parágrafo único - A utilização de sistemas e fontes de som em veículos motorizados, de tração animal ou humano, como engenho de publicidade deve ser controlada pela Administração Pública Municipal.

Art. 48. É permitida a distribuição de panfletos e similares no logradouro público desde que o material distribuído seja entregue em mãos a cada transeunte e não seja lançado aleatoriamente sobre o logradouro público.

Art. 49. É permitida a instalação de engenho de publicidade em fachada frontal de edificação ou em seu afastamento frontal para identificação de estabelecimento ou profissional que exerce atividade no local, desde que, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Código:

I – quando em fachada frontal sobre alinhamento, respeite uma altura mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros) em relação à calçada;
II – quando em fachada frontal afastada do alinhamento, respeite uma distância máxima de 1 m (um metro) de balanço sobre o espaço aéreo do afastamento frontal.

Parágrafo único - Será dispensada do recolhimento de taxa a instalação do engenho de que trata o *caput* deste artigo quando não ultrapassar 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 50. Não é permitida a instalação de *outdoor* na Área Central definida no Plano Diretor.

Art. 51. É permitida a instalação de decorações especiais na fachada de estabelecimentos por ocasião de comemorações cívicas e festividades tradicionais desde que não constem nas mesmas quaisquer conteúdos de publicidade, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá, mediante licitação, permitir a exploração de publicidade em mobiliário urbano.

Art. 53. Fica dispensado da obtenção de Alvará o engenho de publicidade instalado nos limites do imóvel, quando:

I – não for de alto impacto e a área do engenho não exceder 1 m² (um metro quadrado);
II - consistir em placa de identificação obrigatória em obra ou de identificação de instituição pública.

Art. 54. Os procedimentos e instrumentos do processo de obtenção de Alvará para instalação de engenho de publicidade estão detalhados no Anexo 1.

TÍTULO VIII – DOS PROCESSOS REFERENTES À APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. As normas do processo administrativo de controle urbano no Município têm o objetivo de disciplinar a aplicação e o cumprimento das normas materiais desta Lei e dos demais instrumentos da legislação urbanística municipal.

Art. 56. O processo mencionado no Art. 55 poderá ser de dois tipos:

I - processo de anuência;
II - processo de correção.

§1º. O processo de anuência será iniciado pelo interessado e visará a obtenção da autorização e da permissão.

§2º. O processo de correção será iniciado pela Administração Pública Municipal e visará identificar, impedir, corrigir e punir as infrações indicadas no Anexo 3 desta Lei.

§3º. O contraditório e a ampla defesa estão assegurados na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 57. A infração das normas mencionadas no Art. 55, poderá implicar sanções administrativas, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ANUÊNCIA

Art. 58. O processo de anuência tem como finalidade a obtenção de autorização ou permissão para atividades no espaço público e também para obtenção de licença de parcelamento, ocupação e uso do espaço privado.

§1º. Entende-se por espaço público os logradouros públicos.

§2º. Entende-se por logradouro público o bem público de uso comum do povo, no qual seja permitida a permanência ou o trânsito livre, tal como praça e área de via composta por calçada, pista de rolamento, acostamento e, se existente, faixa de estacionamento, ilha e canteiro central e o espaço aéreo nele limitado.

§3º. Considera-se o espaço privado todo aquele que não se enquadra no conceito de espaço público, notadamente as glebas rurais e urbanas e os lotes e quadras urbanizados.

§4º. Considera-se autorização a anuência simples da Administração Pública Municipal.

§5º. Considera-se permissão a anuência mediante contrato.

§6º. Considera-se licença a anuência da Administração Pública Municipal baseada nos direitos dominais sobre o imóvel.

Art. 59. Todas comunicações serão feitas, obrigatoriamente, dentro do processo, mas o interessado poderá ser informado delas através de correspondência eletrônica ou por telefone.

Seção I
Do requerimento

Art. 60. O processo de anuência se inicia com o requerimento simples do interessado diretamente na Administração Pública Municipal, em local de fácil acesso e de fácil visualização dos cidadãos.

§1º. O requerimento será protocolado pelo servidor responsável, que lhe atribuirá um número e entregará ao interessado um comprovante.

§2º. O requerimento deverá conter os dados suficientes para identificação do interessado e caracterização do objeto.

§3º. O requerimento poderá ser digitado ou manuscrito pelo interessado ou atermado pelo servidor responsável.

§4º. O servidor responsável deverá ler o requerimento ao interessado no caso de tê-lo atermado.

Art. 61. Sendo lícito e possível o pedido do interessado, estando constantes as condições de processamento, o servidor responsável deverá abrir o processo administrativo de anuência, cujo número deverá ser informado ao interessado.

Seção II
Da instrução do processo

Art. 62. A instrução do processo será feita com a juntada dos documentos na ordem em que são expedidos pela Administração Pública Municipal ou protocolados pelo interessado, devendo constar a numeração de página e a rubrica do servidor responsável pela instrução.

Art. 63. Qualquer falha, incompletude ou desorganização no processo de anuência poderá ser solucionada a qualquer momento mediante a solicitação de informações, documentos ou complementações diversas a qualquer órgão da Administração Pública Municipal bem como ao interessado.

Parágrafo único - O interessado poderá interpor, mediante petição simples e justificada, pedido de esclarecimento sobre a solicitação a que se refere este artigo.

Seção III
Das fases do processo de anuência

Art. 64. Após a abertura do processo de anuência, o mesmo se desenvolverá observando até duas fases:

I - fase de orientação;
II - fase de obtenção de Alvará.

§1º. Na fase de orientação o interessado deverá ser informado de todas as fases do processo e deverá receber instruções claras e objetivas de como obter a anuência da Administração Pública Municipal.

§2º. Na fase de obtenção do Alvará o interessado deverá cumprir com todos os requisitos necessários para a obtenção da anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 65. Os procedimentos e instrumentos específicos do processo de anuência para obtenção de Alvará para Instalação de Engenho de Publicidade e para obtenção de Alvará de Instalação de Mobiliário Urbano para Exercício de Atividades em Logradouro Público estão definidos nos Anexos 1 e 2 desta Lei.

CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS DE CORREÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 66. O processo de correção tem como finalidade identificar, impedir, corrigir e punir o dano à ordem urbana e ambiental.

§1º. Considera-se dano à ordem urbana e ambiental o descumprimento das normas desta Lei.

§2º. Para a finalidade do *caput* deste artigo, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa;
II - revogação ou cassação;
III - demolição.

§3º. As penalidades e o valor das multas estão estabelecidos no Anexo 3 desta Lei.

§4º. A prática simultânea de duas ou mais infrações resultará na aplicação cumulativa das penalidades cabíveis.

Art. 67. Para garantir o êxito do processo de correção, poderão ser aplicadas as seguintes medidas cautelares, quando cabíveis, a qualquer tempo no processo até a sua baixa:

I - embargo;
II - interdição;
III - apreensão.

Seção II
Da fiscalização

Art. 68. Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão identificar as irregularidades ocorridas no território do Município nos termos desta Lei e demais instrumentos da legislação urbanística municipal.

Art. 69. Constatada a infração, o fiscal irá lavrar o auto de infração, no qual constará:

I - a data, a hora e a descrição detalhada da infração;
II - os dispositivos violados;
III - o nome do Interessado responsável pela infração, caso já tenha sido identificado, ou o nome do proprietário ou possuidor do imóvel;
IV - as instruções para a regularização da infração;
V - o prazo para o Interessado iniciar e finalizar a regularização;
VI - a penalidade cabível, podendo ser aplicadas mais de uma penalidade simultaneamente;
VII - assinatura do interessado ou testemunha.

Art. 70. Caso seja necessário apurar a ocorrência de uma possível irregularidade o fiscal deverá tomar as providências cabíveis para entender melhor a situação, podendo:

I - entrevistar cidadãos e autoridades municipais;
II - marcar reuniões dentro das repartições da Administração Pública Municipal e em horário comercial com os responsáveis pela irregularidade ou com servidor a fim de coletar informações e documentos;
III - exigir informações e dar vista de documentos de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
IV - entrar em qualquer repartição da Administração Pública Municipal;
V - tirar fotos e gravar vídeos.

Parágrafo único - A recusa de qualquer servidor ou autoridade da Administração Pública Municipal de conceder ao fiscal acesso a informações e documentos de caráter público que sejam importantes para a apuração da situação em questão configurará infração funcional grave.

Seção III
Das penalidades

Art. 71. A ordem de embargo é a medida cautelar que determina a interrupção da obra ou atividade, nos termos da decisão dada no processo de correção.

§1º. A decisão que determinar o embargo deverá conter:

I - a fundamentação legal e os motivos que justificam o embargo;
II - as condições para a retirada do embargo;
III - as providências necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos.

§2º. O embargo irá durar o tempo necessário para que a irregularidade que lhe deu origem seja corrigida, quando a correção for possível.

§3º. Se o interessado descumprir a ordem a que se refere o *caput* a multa será cobrada em dobro.

§4º. Será acrescida à multa 1/10 de seu valor para cada dia em que a ordem mencionada no *caput* for descumprida.

Art. 72. A ordem de interdição é a medida cautelar coercitiva, com apoio de força policial se for necessário, para interrupção de obra ou atividade, nos casos em que a medida cautelar da ordem de embargo não for suficiente ou eficaz.

§1º. A decisão que determinar a interdição deverá conter:

I - a fundamentação legal e os motivos que justificam a interdição;
II - as condições para a retirada da interdição, se for o caso;
III - as providências necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos.

§2º. A ordem de interdição irá durar o tempo necessário para que a irregularidade que lhe deu origem seja corrigida, quando a correção for possível.

§3º. Se o interessado descumprir a ordem a que se refere o *caput* a multa será cobrada em dobro.

§4º. Será acrescida à multa 1/10 de seu valor para cada dia em que a ordem mencionada no *caput* for descumprida.

Art. 73. A ordem de apreensão é a medida cautelar que poderá ser coercitiva e contar com apoio da autoridade policial e determina o recolhimento de bens, máquinas, aparelhos e equipamentos com o objetivo de interromper a prática da infração ou servir como prova material da mesma.

§1º. Os bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e animais poderão ser retidos pela Administração Pública Municipal até a correção da irregularidade e do pagamento das multas.

§2º. Os bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e animais poderão ser devolvidos ao interessado, sob condições, caso sejam necessários para a correção da irregularidade.

§3º. Se o interessado descumprir a ordem a que se refere o *caput* a multa será cobrada em dobro.

§4º. Será acrescida à multa 1/10 de seu valor para cada dia em que a ordem mencionada no *caput* for descumprida.

Art. 74. Decreto Municipal irá regulamentar a guarda do que foi apreendido.

Art. 75. As multas deverão ser pagas pelo interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação do auto de infração ou, caso a contestação ou o recurso sejam julgados improcedentes, 10 (dez) dias após a notificação da decisão.

§1º. Decreto Municipal poderá definir condições especiais para o pagamento das multas, podendo, inclusive, definir a compensação por meio de permuta ou serviço à comunidade.

§2º. O prazo ficará suspenso se o interessado iniciar a correção da irregularidade nos termos determinados pela autoridade competente.

Art. 76. A revogação da autorização e da permissão será aplicada nos casos de funcionamento de atividade em desacordo com o Alvará existente, se após 30 (trinta) dias da notificação da autuação persistir a irregularidade.

Parágrafo único - O prazo ficará suspenso se o interessado iniciar a correção da irregularidade nos termos determinados pela autoridade competente.

Art. 77. As penalidades aplicáveis no caso de cada infração estão indicadas no Anexo 3 desta Lei.

Seção IV
Do processo

Art. 78. A instrução do processo será feita com a juntada dos documentos na ordem em que são expedidos ou protocolados, devendo as páginas serem numeradas e rubricadas.

Parágrafo único - Antes da juntada de documento, deverá ser juntada uma folha de rosto esclarecendo o seu conteúdo e o motivo de sua juntada, sempre que isso for necessário para que o processo seja compreensível.

Art. 79. Qualquer falha, incompletude ou desorganização no processo de correção poderá ser solucionada a qualquer momento pela autoridade competente mediante a solicitação de informações, documentos ou complementações diversas a qualquer órgão da Administração Pública Municipal bem como ao interessado.

Parágrafo único - O interessado poderá interpor, mediante petição simples e justificada, pedido de esclarecimento sobre a solicitação a que se refere este artigo no prazo de 5 (cinco) dias após a sua notificação

Art. 80. O processo de correção se inicia a partir da confirmação do auto de infração pela autoridade competente e da respectiva notificação do interessado.

§1º. Após a notificação o interessado terá 10 dias para questionar o auto de infração através de contestação, que deverá conter:

I - a descrição dos motivos da improcedência do auto de infração;
II - as provas, caso existam;
III - outras informações que julgar pertinentes.

§2º. A contestação poderá ser realizada por escrito e será protocolada em lugar de fácil acesso e visualização determinado pela Administração Pública Municipal.

§3º. A autoridade competente terá 30 (trinta) dias para julgar a contestação.

§4º. Caso a autoridade competente entenda ser improcedente ou parcialmente procedente a contestação, a decisão deverá indicar:

I - as instruções para a regularização da infração;
II - o prazo para o Interessado iniciar e finalizar a regularização;
III - a penalidade cabível, podendo ser aplicadas mais de uma penalidade simultaneamente.

§5º. Da notificação do interessado sobre a decisão da autoridade competente caberá recurso ao colegiado recursal no prazo de 10 (dez) dias.

§6º. O colegiado recursal terá 30 (trinta) dias para julgar o recurso.

§7º. Caso o colegiado recursal entenda ser improcedente ou parcialmente procedente o recurso, a decisão deverá indicar:

I - as instruções para a regularização da infração;
II - o prazo para o Interessado iniciar e finalizar a regularização;
III - a penalidade cabível, podendo ser aplicadas mais de uma penalidade simultaneamente e, inclusive, aumentada a penalidade anteriormente aplicada.

Art. 81. Decreto municipal irá definir o funcionamento do colegiado recursal, composto por 3 (três) membros.

Art. 82. Nos casos em que a obra ou a atividade precisem cessar imediatamente a autoridade competente poderá aplicar, liminarmente, as medidas cautelares de ordem de interdição ou de apreensão, de forma isolada ou simultaneamente.

§1º. Se a medida cautelar não for cumprida pelo interessado, independentemente do recurso, será aplicada multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da primeira multa, sendo acrescida de 1/10 (um décimo) da primeira multa para cada dia de infração continuada.

§2º. Não caberá a multa do parágrafo anterior se o interessado estiver executando o trabalho necessário à correção da irregularidade.

Art. 83. Da decisão que determinar a medida cautelar pela autoridade competente caberá recurso ao colegiado recursal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação ou ciência do interessado.

Parágrafo único - O colegiado recursal terá 15 (quinze) dias para julgar o recurso.

Art. 84. O colegiado recursal em decisão fundamentada poderá dilatar ou devolver qualquer prazo ao interessado nos casos:

I - em que problemas de saúde tenham impedido ou dificultado o recurso ou contestação;
II - em que a convalescência ou falecimento de cônjuge ou dependente tenham impedido ou dificultado o recurso ou contestação;
III - em que motivo de grande relevância moral e social, claramente demonstrado e explicado no processo, impeça ou dificulte o recurso ou contestação.

Art. 85. A multa será cobrada na ausência de contestação ou recurso ou caso os mesmos sejam julgados improcedentes.

§1º. O interessado que concordar com a penalidade imposta, renunciando ao direito de defesa, poderá requerer desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, desde que a pague no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

§2º. A multa será inscrita em dívida ativa e encaminhada para o órgão competente providenciar a execução fiscal, com as cominações legais se o interessado não a satisfizer no prazo legal.

Art. 86. A multa poderá ser cancelada se o interessado não contestar ou recorrer e se regularizar a infração no prazo determinado pela autoridade competente.

Parágrafo único - Este artigo só será aplicável se o interessado não for reincidente.

Art. 87. A fase de correção será finalizada após a aplicação das penalidades cabíveis, da interrupção da infração e do atendimento da legislação aplicável.

§1º. Constatado o cumprimento da condição do *caput* deste artigo será dada baixa no processo.

§2º. No caso de reincidência na infração o processo de correção será reaberto e a nova infração será ali processada, com a finalidade de se registrar o histórico infracional do interessado.

Seção V
Das comunicações

Art. 88. O interessado é responsável por informar seu endereço para receber as comunicações da Administração Pública Municipal.

Art. 89. A Administração Pública Municipal dará ciência das suas decisões ou exigências por meio de notificação, através da consulta do interessado ao processo e mediante sua assinatura de qualquer declaração de ciência.

§1º. Qualquer pessoa que resida ou trabalhe no domicílio informado pelo interessado poderá receber a notificação.

§2º. Quando o endereço do interessado for desconhecido a notificação será realizada por meio de edital datado, que deverá ser fixado em local de fácil visualização do público, presumindo-se a ciência após 15 (quinze) dias da fixação.

§3º. A notificação poderá, alternativamente, ser realizada por meio de comunicação de grande circulação local.

Art. 90. A linguagem da Administração Pública Municipal a ser utilizada no processo deverá ser de fácil compreensão para a população do Município.

CAPÍTULO IV – DA PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA

Art. 91. O acesso aos processos de anuência e de correção é garantido a todos os cidadãos para que tomem ciência de seu conteúdo e para que façam cópias reprográficas, caso desejem, sendo vedada a sua retirada do órgão responsável.

§1º. O acesso aos processos poderá ser negado por, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contando-se o dia do pedido de vista, caso o processo de anuência esteja recolhido pelo servidor responsável para instrução ou a autoridade competente para as decisões.

§2º. O acesso ao processo só poderá ser negado mediante expedição de certidão ao solicitante, constando a data, o motivo e o nome e a assinatura do servidor responsável pela instrução ou decisão.

TÍTULO IX – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 92. A Administração Pública Municipal deverá regulamentar este Código por Decreto Municipal dentro de 2 (dois) anos, contados da data do início da sua vigência, naquilo que couber como, dentre outros aspectos, prazos, horários, locais e condições para exercício de atividade e execução de obras e serviços no logradouro público.

Parágrafo único - Enquanto inexistente a regulamentação de que trata o *caput* deste artigo, os atos que se façam necessários e estejam pendentes de regulamentação serão definidos por meio de portaria do órgão responsável.

Art. 93. São partes integrantes desta Lei os Anexos 1 a 3, com a seguinte denominação:

I - Anexo 1 – Procedimentos e instrumentos do processo de anuência para obtenção de Alvará para Instalação de Engenho de Publicidade;
II - Anexo 2 – Procedimentos e instrumentos do processo de anuência para obtenção de Alvará de Instalação de Mobiliário Urbano para Exercício de Atividades em Logradouro Público;
III - Anexo 3 – Penalidades por Infrações Cometidas em Relação às Normas deste Código.

Art. 94. A presente Lei Complementar será regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 96. Revoga-se a Lei Municipal Nº 491, de 26 de dezembro de 1995 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DO PROCESSO DE ANUÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO DE ENGENHO DE PUBLICIDADE

1. O requerimento de Alvará para instalação de engenho de publicidade deverá ser acompanhado de croqui representando o engenho em escala adequada e devidamente cotado, em duas vias, contendo:

I - locais em que serão instalados ou distribuídos;
II - material de confecção do engenho;
III - dimensões, incluindo o total da saliência a contar do plano da fachada, quando for o caso, ou do alinhamento do lote e altura em relação à calçada;
IV - cores empregadas;
V - inscrições e textos;
VI - nome do responsável técnico, quando for o caso;
VII - sistema de iluminação a ser dotado, quando for o caso;
VIII - comprovante de recolhimento da taxa de instalação, no caso de empresa não contribuinte do Imposto sobre Serviços no Município;
IX - documento comprobatório de que o requerente é o proprietário ou tem autonomia para requerer instalação de engenho de publicidade no local.

2. Todo engenho deve apresentar identificação do proprietário ou responsável, mesmo os dispensados de obtenção de Alvará.
Parágrafo único - No caso de engenho instalado em local de difícil acesso a identificação de que trata o *caput* deste artigo deve ser colocada de forma a permitir a consulta.

3. O Alvará deve ser mantido à disposição da fiscalização municipal para apresentação imediata no local onde estiver instalado o engenho ou, se este estiver instalado em terreno ou lote vago, no local indicado no requerimento original.

4. Qualquer alteração quanto ao local de instalação, à dimensão e à propriedade do engenho de publicidade implica novo requerimento de Alvará, devendo seu proprietário ou responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência, tomar as seguintes providências:

I - proceder à baixa do engenho de origem, objeto da alteração;
II - efetuar o licenciamento do novo engenho.

Parágrafo único - No caso de transferência de propriedade do engenho publicitário sem alteração de dimensão, material, conteúdo ou local de instalação será necessário apenas atualizar o Alvará com os dados do novo proprietário.

5. Em caso de infração ao previsto neste Código a responsabilidade principal é do proprietário do engenho e, solidariamente, ressalvando à Administração Pública Municipal o benefício de ordem, da agência de publicidade, do anunciante e do proprietário ou possuidor do imóvel onde estiver instalado o engenho.

6. Deve ser removido o engenho de publicidade que:

I - veicule mensagem fora do prazo autorizado;
II - veicule mensagem relativa a estabelecimento desativado;
III - esteja em mau estado de conservação nos aspectos visual e estrutural;
IV - acarrete risco, atual ou iminente, à segurança dos ocupantes das edificações e à população em geral.

Observação: É responsabilidade do proprietário do engenho sua remoção e solidariamente, ressalvando à Administração Pública Municipal o benefício de ordem, à agência de publicidade, ao anunciante e ao proprietário ou possuidor do imóvel onde estiver instalado o engenho.

7. É responsabilidade do proprietário manter o engenho de publicidade em boas condições de conservação e segurança.

8. O proprietário de engenho de publicidade danificado total ou parcialmente, seja em razão de intempérie, incidente ou ato deliberado de vandalismo praticado por terceiro, é obrigado a reparar o estrago ou retirar o material.

9. São obrigados a prestar informações ao Executivo sobre a propriedade do engenho, sempre que solicitados:

I - o anunciante cuja publicidade estiver sendo veiculada no engenho no momento da diligência fiscal;
II - o proprietário do imóvel onde o engenho se encontra instalado;
III - o proprietário da empresa onde o engenho se encontra instalado;
IV - o condomínio ou a empresa administradora de condomínio, no caso de ser condominial o imóvel, onde o engenho se encontra instalado;
V - aquele que confeccionar ou instalar o engenho.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DO PROCESSO DE ANUÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM LOGRADOURO PÚBLICO

1. O exercício de atividade em logradouro público depende de obtenção de Alvará requerido junto à Administração Pública Municipal, atendidas as exigências da legislação federal quanto à seleção dos titulares e da legislação tributária quanto ao pagamento de taxas.

2. O titular do Alvará poderá ser selecionado por licitação, definindo-se em edital público:

I - os critérios de seleção;
II - as condições para localização, instalação e funcionamento da atividade;
III - as características do mobiliário urbano.

3. A Administração Pública Municipal poderá emitir Alvará para o exercício das seguintes atividades em logradouro público, observadas as limitações previstas neste Código:

I - comércio e serviço em banca, quiosque ou similar;
II - atividade ambulante;
III - feira permanente.
IV - comércio e serviço em veículo automotor;
V - evento temporário;

4. A atividade exercida em logradouro público poderá ser:

I - temporária, quando de curta duração como no caso dos eventos temporários.
II - contínua, quando a atividade permanece por longa duração, em dias e horários regulares, como no caso das demais atividades exercidas no logradouro público;

5. O Alvará para exercício de atividade em logradouro público terá sempre caráter precário.

Observação 1: O prazo de validade do Alvará variará conforme a classificação da atividade, podendo ser:

I - de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, quando se tratar de atividade contínua;
II - de até 3 (três) meses ou até o encerramento do evento, conforme o caso, quando se tratar de atividade temporária, sendo improrrogável.
Observação 2: É condição para renovação do Alvará a atualização do cadastro do titular e o pagamento das taxas devidas.

6. O Alvará para exercício de atividade em logradouro público deverá explicitar:

I - mobiliário urbano de uso admitido no exercício da atividade e suas características;
II - horário de exercício da atividade;
III - local para exercício da atividade;
IV - condições para o funcionamento da atividade.

7. Não será liberado mais de um Alvará concomitante para a mesma pessoa física ou jurídica, mesmo que para atividades distintas.

Observação: O disposto no *caput* não se aplica à possibilidade de acumular 1 (um) Alvará para atividade contínua com 1 (um) Alvará para atividade temporária.

8. O titular do Alvará poderá indicar preposto para auxiliá-lo no exercício da atividade ou substituí-lo em caso de necessidade comprovada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias contínuos.

Observação: No caso da substituição o preposto deverá:

I – ser também devidamente cadastrado junto à Administração Pública Municipal;
II - não ser titular de Alvará, ainda que de atividade distinta.

9. Será considerado desistente o titular de Alvará que:

I - não iniciar o exercício da atividade no prazo determinado sem motivo justificado;
II - tendo iniciado o exercício da atividade, requerer à Administração Pública Municipal a revogação do Alvará;
III – deixar de exercer a atividade por período contínuo que exceda 20% (vinte por cento) do período total de validade do Alvará sem motivo justificado.

Observação 1: Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano do exercício da atividade o Alvará será repassado a outro titular habilitado.

Observação 2: Quando a desistência ocorrer após a vigência do primeiro ano de exercício da atividade o Alvará será revogado pela Administração Pública Municipal.

Observação 3: Em ambos os casos citados nas Observações 1 e 2 o desistente não estará isento de suas obrigações fiscais junto à Administração Pública Municipal.

10. O Alvará é intransferível, sob pena de sua cassação, exceto se o titular:

I - falecer;
II - entrar em licença médica por prazo superior a 30 (trinta) dias;
III - tornar-se portador de invalidez permanente.

Observação 1: Nos casos admitidos nos incisos deste item a transferência obedecerá à ordem dos incisos abaixo e, subsidiariamente, às regras de sucessão da lei civil:

I - cônjuge ou companheiro estável;
II - filho;
III - irmão;
IV - dependente da renda.

Observação 2: A validade do Alvará transferido nos termos deste item se estenderá até que ocorra a reversão da condição que motivou a transferência.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO 3

PENALIDADES POR INFRAÇÕES COMETIDAS EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DESTE CÓDIGO

Quadro 3.1 - Penalidades por infrações referentes à qualidade do espaço público

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES	
	Multa (R$)	Outras penalidades
Transportar qualquer material que possa comprometer a limpeza do logradouro	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Executar obra, serviço ou atividade sem Alvará	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão, cassação do Alvará e demolição
Realizar supressão de árvores sem autorização da Administração Pública Municipal	500,00 por árvore	Embargo e interdição
Realizar poda ou transplante de árvore sem autorização da Administração Pública Municipal	250,00 por árvore	Embargo e interdição
Depositar em logradouro público terra e resíduos de construção civil, poda ou capina	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição e apreensão
Utilizar caçamba sem Alvará	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Não recolher dejeto depositado por animal em logradouro público	140,00 por ocorrência	Apreensão
Permitir que animal cause dano ou incômodo a terceiro	500,00 por ocorrência	Apreensão
Embaraçar ou impedir o livre trânsito de pedestre e veículo no logradouro público sem autorização e as devidas precauções	1.000,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Realizar carga e descarga em logradouro sem autorização da Administração Pública Municipal ou em local proibido	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Demais infrações	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará

Quadro 3.2 - Penalidades por infrações referentes ao mobiliário urbano

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES	
	Multa (R$)	Outras penalidades
Instalar qualquer mobiliário urbano em logradouro público sem Alvará, exceto mesas e cadeiras.	500,00 por dia	Embargo, interdição e apreensão
Implantar mobiliário urbano em local e em condições não permitidas pela Administração Pública Municipal	250,00 por dia	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Instalar mesas e cadeiras sem Alvará	140,00 por mesa por dia	Embargo, interdição e apreensão
Não observar as condições referentes a transferência do Alvará	500,00 por dia	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Demais infrações	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará

Quadro 3.3 - Penalidades por infrações referentes à atividade ambulante e à feira permanente

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES	
	Multa (R$)	Outras penalidades
Exercer atividade ambulante ou feirante sem Alvará	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição e apreensão
Não observar as obrigações e as proibições do ambulante ou feirante	250,00por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Não observar as condições referentes a transferência do Alvará	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação ou suspenção do Alvará
Não respeitar as condições definidas pela Administração Pública Municipal para exercício da atividade	250,00 por dia	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Portar Alvará vencido	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Demais infrações	250,00,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará

Quadro 3.4 - Penalidades por infrações referentes a uso de veículo automotor para o comércio ou prestação de serviço

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES	
	Multa (R$)	Outras penalidades
Exercer atividade em veículo automotor sem Alvará	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição e apreensão
Não respeitar condições definidas para exercer atividade em veículo automotor	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Demais infrações	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará

Quadro 3.5 - Penalidades por infrações referentes ao evento temporário

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES	
	Multa (R$)	Outras penalidades
Realizar evento sem Alvará	1.000,00 por ocorrência	Embargo, interdição e apreensão
Não respeitar condições definidas para realização do evento	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Demais infrações	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará

Quadro 3.6 - Penalidades por infrações referentes ao engenho de publicidade

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES	
	Multa (R$)	Outras penalidades
Instalar engenho de publicidade ou veicular publicidade sem Alvará	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição e apreensão
Não respeitar as condições definidas para instalação de engenho de alto impacto	500,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Não respeitar as condições definidas para instalação de engenho de baixo impacto	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará
Demais infrações	250,00 por ocorrência	Embargo, interdição, apreensão e cassação do Alvará

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FEE46A02

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE FASE DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.02.01/2019-SEMEB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERUNDINA NUNES MALVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS A CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEU- SE DA SEGUINTE FORMA: 1º CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI EPP, R$ 305.954,87;
2º DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, R$ 310.124,17; 3º ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, R$ 311.555,25; 4º CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, R$ 311.620,57; 5º ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 312.138,13; 6º CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS, R$ 312.449,90. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br; A COMISSÃO TAMBÉM INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail

licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:94E2F19C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE FASE DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12.02.01/2019-SEOSP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE OLHO D´ÁGUA DA BICA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS A CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: 1º LUGAR: CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS, R$ 790.109,82 2º: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R$ 801.279,96; 3º: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, R$ 802.309,09; 4º: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 802.907,53; 5º: VAP CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 805.088,82 6º: CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, R$ 807.011,95; 7º: CONSTRUTORA J SILVA LTDA, R$ 807.071,50, 8º: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI EPP, R$ 812.683,12. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br; A COMISSÃO TAMBÉM INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1B861300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 902/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA
Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA
a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA
Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive

emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

DAS PENALIDADES
ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO
ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos candidatos inscritos e considerados habilitados- art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Várzea Alegre, 26 de Março de 2019

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:45EE5185

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA - No convenio nº 02/2019, de 02.01.2019, celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre – Casa Mãe, quanto a presidente da Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: RENATA ALENCAR RAFAEL, brasileira, dona de casa, residente na Rua Padre Jose Goncalves, 61, Centro, Várzea Alegre, CE, CEP 63540-000, portadora do CPF sob n.º 561.134.633-20 e da Cédula de Identidade sob nº.2004014156176-2ª VIA, órgão emissor SSPDS/CE. LEIA-SE: LUIZA FELIPE BARBOSA, brasileira aposentada, residente na Rua José Bezerra Sobrinho, 206, Praça Santo Antônio, Várzea Alegre, CE, CEP 63540-000, portadora do CPF sob n.º 233.257.983-49 e da Cédula de

Identidade sob nº.200601485003, órgão emissor SSPDS/CE, órgão emissor SSPDS/CE

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 28 de março de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E67CD4C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2019

Convênio que entre si celebram o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre – Casa Mãe, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, escrito com CNPJ: Nº 07.539.273/0001-58, representada legalmente pelo Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, Prefeito deste Município, vêm através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO com sede à rua Tenente Antônio Gonçalves, n.º 19, Juremal, doravante denominada, **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Sra. LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CASA MÃE**, doravante denominada **CONVENIADA**, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Padre Jose Goncalves, 61, Centro, Várzea Alegre, CE, CEP 63540-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.647.375/0001-97, neste ato representada por sua presidente Sra. LUIZA FELIPE BARBOSA, brasileira aposentada, residente na Rua José Bezerra Sobrinho, 206, Praça Santo Antônio, Várzea Alegre, CE, CEP 63540-000, portadora do CPF sob n.º 233.257.983-49 e da Cédula de Identidade sob nº.200601485003, órgão emissor SSPDS/CE, órgão emissor SSPDS/CE, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.029, de 3 de abril de 2018 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo CONCEDENTE à CONVENIADA, em contrapartida pela disponibilização de 20 (vinte) vagas para o acolhimento de 20 (vinte) criança(s) de até 11 anos, trezentos e sessenta e quatro dias de idade, que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual serão recebidos na "CASA MÃE" da cidade de Várzea Alegre/CE, situada na Rua Padre Jose Goncalves, 61, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS
O CONCEDENTE repassará, mensalmente, o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante a vigência do convênio, independentemente de a vaga estar ocupada ou não ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.029, de 3 de abril de 2018, sendo que as despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, ALIMENTAR E TRABALHO	VALOR R$
DOTAÇÃO	08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	33.600,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Depositar, mensalmente, a quantia devida ao cumprimento do prescrito neste ato avençatório em conta bancária em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Conta Corrente **nº 12.847-3**, Agência **1169-X**, **Banco do Brasil**, praça de Várzea Alegre/CE;
Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio;
Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
Colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que rege a mesma;
Aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;
Tratar bem a(s) criança(s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

Subcláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Subcláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio será **de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do convênio,** devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município de Várzea Alegre, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.
Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, poderá ser reajustado, anualmente e no mês de janeiro, de acordo com índice do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICACÃO
Este Convênio será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) no endereço *http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/,* nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem

emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

LUIZA FELIPE BARBOSA
Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E061DF4C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RESULTADO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 2018.11.30.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2018.11.30.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.11.30.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de requalificação na estrutura física do Cadúnico, promovendo acessibilidade e melhoria na oferta dos serviços prestados, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: SEDNA ENGENHARIA LTDA; AIL CONSTRUTORA LTDA – ME; G7 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME; e J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. A empresa: M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME apresentou sua proposta no valor de R$ 138.134,84 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e sendo está a de menor valor dentre as classificadas e estando em conformidade com a convocação editalícia, fora declarada **VENCEDORA** do certame. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Março de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E459FA7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - TP. 2019.01.17.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.01.17.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca nos Distritos de Naraniú, Canindezinho, Riacho Verde e Sede Urbana e Pavimentação Asfáltica na Sede Urbana e no Distrito de Canindezinho, no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 876565/2018 – Caixa Econômica Federal**, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** para o **LOTE 01 –** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA as empresas: CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; CONSTRAM CONST. E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; JMC CONCEITO SERV. CONST. E EMP. EIRELI - ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES; CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI; PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA; ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; e J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. **HABILITADAS** para o **LOTE 02 –** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA as empresas: CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; CONSTRAM CONST. E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI; JMC CONCEITO SERV. CONST. E EMP. EIRELI - ME; SL CONSTRUTORA LTDA - ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES; CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI; CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SEDNA ENGENHARIA LTDA; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AIL; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; S A CONSTRUÇÕES; E M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, por cumprimento integral dos requisitos de habilitação desta convocação editalícia. O presidente da comissão declara **INABILITADA** as empresas: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, por não atendimento integral ao subitem 3.3.3; CONSTRUTORA CONCRESA LTDA, por não atendimento ao subitem 3.3.4; AM BEZERRA SERV. CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME e ÁLLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, por não atendimento integral ao disposto no subitem 3.4.2.2. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Março de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9AFBEA0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2019 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, tendo em vista que foi devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo **edital nº SMS 01/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE:**
I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação para cada cargo do ANEXO I, os candidatos abaixo transcrito a comparecer na Secretaria Municipal da Saúde de Barroquinha-CE, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011, **no dia 01 de abril de 2019, no horário das 8h às 11h ou das 14 às 16h,** para o procedimento de contratação.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO
CÓDIGO: 001

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RICARDO LEAL FRANCO	002	820.171.826-72	13.0	APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO
CÓDIGO: 002

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA	023	021.801.333-75	21.0	APROVADO
02	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO COSTA	014	042.136.193.03	19.5	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO
CÓDIGO: 003

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	TITO CACAU SOUSA SANTOS	010	029.368.723-40	17.0	APROVADO
02	MARCELO MIRANDA J. JANNOTTI SILVA	003	058.103.087-75	16.0	APROVADO
03	THÁBATA LUCCHI GALVÃO	052	067.816.276-00	15.5	APROVADO
04	GEANE RODRIGUES DA SILVA CRUZ	031	049.559.713-93	14.5	APROVADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CÓDIGO: 004

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA TORRES JUNIOR	005	052.242.183-06	22.0	APROVADO
02	HENRIQUE ELMO GOMES FROTA	027	031.281.453-42	21.5	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CÓDIGO: 006

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	BIANCA MIRANDA SILVA	006	058.663.683-82	16.0	APROVADO
02	VALDINETE DA SILA AGUIAR	009	614.015.113-93	15.0	APROVADO
03	FRANCISCA PEREIRA DE SÁ ROSA	017	601.264.613-50	14.5	APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO
CÓDIGO: 007

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ISABEL DA SILVA RODRIGUES	035	053.994.553-66	25.0	APROVADO

II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada.

a) Cartão PIS/PASEP;
b) 02 Foto 3x4;
c) RG;
d) CPF;
e) Título de Eleitor;
f) Número de conta corrente; (BANCO DO BRASIL)
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação da titulação exigida no edital (Diploma);
i) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado no edital;

Barroquinha/CE, 28 de março de 2019.

MÁRCIO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C8201778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO IMFLA 001/2019

RESOLUÇÃO IMFLA – 001/2019

Dispõe sobre procedimentos, critérios e parâmetros aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA para os empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar no Município de Icapuí.

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de sua competência prevista pela Lei Municipal 541/2010, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e a União;
Considerando que os procedimentos de licenciamento ambiental relacionados aos empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar estão estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, CONAMA nº 279, de 27 de julho de 2001, COEMA n° 001/2016, COEMA nº 03, de 03.03.2016, COEMA nº 10, de 11 de junho de 2015 e COEMA nº 11, de 1º de junho de 2017;
Considerando que segundo a Resolução COEMA n° 001/2016, a atividade está enquadrada como Impacto Local, sendo, portanto, de competência municipal;
Considerando a necessidade de aumentar a participação das fontes renováveis e mitigar a emissão de carbono fóssil na matriz energética, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.
Art.1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios e os procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte solar, no Município, complementando a Resolução nº 279, de 27 de junho de 2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Art. 2º O porte e o potencial poluidor dos empreendimentos de geração de energia elétrica, por fonte solar, para efeitos desta Resolução, serão estabelecidos no quadro a seguir:

ENERGIA SOLAR/FOTOVOLTÁICA (ATIVIDADE 11.10)			PORTE - ÁREA (HECTARE)			
Potencial Poluidor	Baixo	Mc= menor que 1Hectares	Pe = 1 á 5 Hectares	Me = 6 á 10 Hectares	Gr = 11 a 20 Hectares	Ex= acima de 21 Hectares

Art. 3º Os procedimentos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar, considerando o porte, a localização e o baixo potencial poluidor, conforme parâmetros estabelecidos nesta Resolução, serão os seguintes:
I - Para os portes micro, pequeno, médio e grande, a licença ambiental será emitida em três etapas: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
II - Para o porte excepcional, a licença ambiental será emitida em três etapas: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
Art. 4º Os prazos para análise e emissão das licenças de que trata o inciso I do artigo 3º, serão:
I - de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de protocolização do requerimento da Licença Prévia.
II - de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de protocolização da referida Licença de Instalação e Operação (LIO).
Art. 5º Não serão considerados de baixo impacto, independentemente do porte, exigindo-se a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e a comprovação de inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos, além de audiências públicas, nos termos da legislação vigente, os empreendimentos solares de porte excepcional, conforme estabelecido no art. 2º desta Resolução, bem como os que estejam localizados:
I - Em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas;
II - Na Zona Costeira e implicar alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988;
III - Em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida;
IV - Em áreas regulares de rota, pousio, descanso, alimentação e reprodução de aves migratórias constantes de Relatório Anual de Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias;
V - em locais em que venham a gerar impactos socioculturais diretos que impliquem inviabilização de comunidades ou sua completa remoção;
VI - em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e áreas de endemismo restrito, conforme listas oficiais ou legislação específica;
Parágrafo Único - Os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA terão que ser licenciados pela Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Ceará – SEMACE.
Art. 6° - Será isento de Licenciamento Ambiental a geração de energia para edificações residências, ou os considerados de Porte Micro, sendo exigida a Dispensa de Licenciamento Ambiental.

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IMFLA.

ICAPUÍ, 20 de Março de 2019.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0B5570CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 /
www.massape.ce.gov.br
ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	26 a 28/03/2019	8h às 11h 14h às 17h
Dissertação (nível superior)	30/03/2019	8h às 12h
Entrevista (motorista de ambulância)	30/03/2019	8h às 12h
Resultado preliminar da dissertação (nível superior)	02/04/2019	Até 23h59min
Resultado preliminar da entrevista (motorista de ambulância)	02/04/2019	Até 23h59min
Recurso do resultado da dissertação (nível superior)	03/04/2019	8h às 12h
Recurso do resultado da entrevista (motorista de ambulância)	03/04/2019	8h às 12h
Resultado final da 1ª etapa (dissertação) (nível superior)	05/04/2019	Até 23h59min
Resultado final do cargo de motorista de ambulância	05/04/2019	Até 23h59min
Entrevista e análise de currículo (2ª e 3ª etapas) (nível superior)	06/04/2019	8h às 12h

Divulgação do Resultado Final Preliminar (Entrevista e Currículo)	08/04/2019	Até 23h59min
Recurso da entrevista e análise de currículo (nível superior)	09/04/2019	8h às 12h
Resultado final definitivo (cargos de nível superior)	11/04/2019	Até 23h59min
Apresentação dos aprovados na Secretaria de Saúde	12/04/2019	8h às 11h 14h às 17h

ANEXO II		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME: _____		
RG: _____CPF: _____		
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____ CEP: _____		
CIDADE: _____		
TELEFONE: _____		
E-MAIL: _____		
CARGOPRETENDIDO:		
DECLARA POSSUIR ALGUMA DEFICIÊNCIA:	( ) SIM	( )NÃO
MASSAPÊ, ____ DE MARÇO DE 2019.		
_____		
Assinatura do(a)candidato(a) ou procurador(a)		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2019		
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PRETENDIDO: _____		
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO: _____		
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ de março de 2019.		

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
Eu, , candidato ao cargo de , declaro:
1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos sub itens correspondente aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela.

CANDIDATO DE NÍVEL SUPERIOR	
Denominação do Título	Pontuação
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de conclusão/andamento do curso de especialização	
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
4. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	

Massapê/ CE, de março de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS
Eu, _____, RG:_____, CPF:_____.**DECLARO**, para fins de contratação no cargo público de _____, da Secretaria Municipal de _____, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº393/1998;
DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado;
DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 393/1998;
DECLARO, também, **estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;**
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;
Massapê, ____ de _____ de 2019.
_____ Assinatura do declarante

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de que trata o Edital nº 01/2019.
Nome do(a) Candidato(a):

_____
Cargo pretendido:

_____
Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

_____
Massapê, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo (NASF)
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes da ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as equipes da ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes da ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função.
Nutricionista
Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função.
Cirurgião-dentista especialista ou com formação no atendimento em Periodontia
Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem: Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares como: aplicação tópica de flúor; raspagem alisamento e polimento supragengivais; raspagem alisamento subgengivais; raspagem corono-radicular; enxerto gengival; gengivectomia; gengivoplastia; tratamento cirúrgico periodontal; Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; Procedimentos necessários à manutenção de saúde; Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Executar outras tarefas correlatas
Cirurgião-dentista especialista ou com formação no atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – PNE
Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua

unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente, cujas áreas de competência para atuação incluem: Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos como: aplicação de cariostático; aplicação de selante; aplicação tópica de flúor; evidenciação de placa bacteriana; selamento provisório de cavidade dentária; capeamento pulpar; restauração de dente decíduo; restauração de dente permanente anterior; restauração de dente permanente posterior;
pulpotomia dentária; raspagem alisamento e polimento supragengivais); raspagem alisamento subgengivais; exodontia de dente decíduo; exodontia de dente permanente; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Executar outras tarefas correlatas

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:694B5729

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. STDS - 02/2019

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA OS CARGOS DE EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL E SUPERVISOR TÉCNICO PARA EXERCER FUNÇÕES DE ENTREVISTADOR SOCIAL, VISITADOR SOCIAL, FACILITADOR DE ATIVIDADES DE GRUPO, ABORDAGEM DE RUA, APOIO À GESTÃO DO SUAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DO SUAS E SUPERVISÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS.

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e qualificar programas e serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de Educador Social, Auxiliar de Educador Social e Supervisor Técnico para exercer as funções de entrevistador social, visitador social, auxiliar de serviços do SUAS, apoio à gestão do SUAS, facilitador de grupo, supervisão técnica para atuação nos programas, serviços de convivência e gestão da STDS, conforme descrito no ANEXO I.
1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE – STDS.
1.3. O processo seletivo terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de Educadores Sociais e Supervisores Técnicos para atuar nos Programas Criança Feliz, Mais Infância, BPC na Escola, Acessuas Trabalho, AEPETI, atividades dos serviços de convivência, Cadastro Único, mantidos pela STDS, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.
1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições das funções inerentes da seleção simplificada STDS - N° 02/2019, estão especificados no ANEXO I, parte Integrante deste Edital.
1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.
1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária.
2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as funções relacionadas ao cargo de Supervisor Técnico e Educador Social I e II, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital, em anexo.
3. DA SELEÇÃO
3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue e prova de conhecimento aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico.
4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.
4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – STDS N° 02/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e prova de conhecimento serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE, para este fim.
5. DA REMUNERAÇÃO
5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital corresponderá ao seguinte:
5.1.1 Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais para exercer suas funções receberá remuneração no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
5.1.2 Auxiliar de Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais para exercer suas funções receberá remuneração no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente ao salário mínimo vigente, conforme o determinado na Lei Municipal nº. nº. 869/2013.

5.1.3 Supervisor Técnico, com carga horária de 40h semanais para exercer suas funções receberá remuneração no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único – A carga horária poderá ser fixada em 30 hs semanais, sem prejuízo de remuneração, quando o ocupante do cargo de Supervisor Técnico, que exige nível superior, for profissional de Serviço Social, atendendo aos requisitos da Lei Federal n. 12.317 de 26 de agosto de 2010.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social localizada na Rua Aristides Barreto, s/nº, Bairro Centro, São Benedito CE, nos dias 28 e 29 de março de 2019, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da STDS - São Benedito-CE, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;

II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços e programas da Política de Assistência Social.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.

b) Documentação Comprobatória para o cargo/funçao pretendido, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

· Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
· CPF;
· Titulo de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Comprovante de endereço;
· PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Comprovante da escolaridade requerida para o cargo pretendido;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado
· Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação em política social, especialmente na área da assistência social
· Curriculum vitae;
· Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.

8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

8.4.O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Conforme especificado no Item 03 deste Edital, a seleção obedecerá às seguintes etapas:

a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;

b) Habilitação da Inscrição por meio da análise de documentos e curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.

c) Análise de conhecimento da política de assistência social por meio de prova escrita, aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico

9.1. As inscrições, a análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e a prova escrita serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

a) Inscrições e recebimento da documentação comprobatória - 29 de março 2019 ;

b) Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados - 01/04/2019;

c) Divulgação dos candidatos habilitados - 01/04/2019 às 17 h, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito (CE).

d) Aplicação da prova escrita em local definido pela STDS 02/04/2019, 14 h e às 17 h, aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico.

e) Publicação resultado final - 03/04/2019, até 18 h.

9.3. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada N° 02/2019, STDS/São Benedito, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.

a) A primeira etapa compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória).

b) A segunda etapa consistirá na análise curricular (a), com os devidos documentos comprobatórios e redação sobre tema pertinente à Política de Assistência Social (b) (classificatória), esta última aplicável apenas aos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico.

c) Para o resultado final dos cargos de Educador Social e Supervisor Técnico, será levado em consideração a somatória dos itens a e b, sendo este resultado dividido por 2, para a obtenção da média final.

d) Para o resultado final do cargo de Auxiliar de Educador Social, será levado em consideração apenas a análise curricular.

9.4.O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 100 e serão eliminados os candidatos que não pontuarem na análise curricular.

9.5. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.

9.6. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.
10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Rasurar qualquer documento;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
f) Não apresentar as devidas comprovações.

11. DOS RECURSOS

11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, do resultado preliminar da Seleção.
11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.
11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.
12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior tempo de serviço prestado em serviços ou programas na área de assistência social, devidamente comprovado;
b) Com maior tempo de serviço prestado em outras políticas sociais, devidamente comprovado;
c) Com maior pontuação na prova de conhecimentos;
d) Com maior tempo de serviço prestado em outros serviços públicos, devidamente comprovado.
e) Com maior idade.
12.3. O resultado final da seleção simplificado será divulgado a partir das18h do dia 03/04/2019, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE).

13.- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.
13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.
13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 8.2, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como a apresentação de exame médico ocupacional, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.
13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Cursos de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da STDS.
13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência
14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
15.3. Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 12 (doze) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.
15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada N°. **STDS-**02/2019, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 27 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

_____
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I – CARGOS/FUNÇOES OFERTADOS - EDITAL Nº. STDS-002/2019

CARGO: Educador Social / Função: Entrevistador Social
VAGAS: 12 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, capacitação específica, experiência em atendimento ao público

ATRIBUIÇÕES: Recepção, triagem, cadastramento e verificação dados relativos ao Cadastro Único de Programas Sociais e Programa Bolsa Família. Análise, monitoramento e arquivamento de processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS). Acompanhamento do Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhamento de informações, elaboração de documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

CARGO: Educador Social / Função: Facilitador atividades de grupo

VAGAS: 11 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica.
ATRIBUIÇÕES - Apoio na condução dos grupos do SCFV, na construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, na mediação de conflitos. Desenvolvimento de atividades e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia de potencialização desses serviços.

CARGO: Educador Social / Função: Visitador Social
VAGAS: 08 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica, habilidade no atendimento a criança pequena.
ATRIBUIÇÕES – Observação dos protocolos de visitação; registros das informações acerca das atividades desenvolvidas junto às crianças pequenas nos territórios de CRAS; Identificação de demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a efetivação do atendimento integral na primeira infância.

CARGO: Educador Social / Função: Abordagem Social

VAGAS: 04 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica.
ATRIBUIÇÕES - trabalho social de abordagem e busca ativa; identificação da incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua; mobilização comunitária pela erradicação do trabalho infantil; Divulgação e sensibilização sobre as piores formas de trabalho infantil.

CARGO: Educador Social / Função: Apoio à gestão do SUAS

VAGAS: 26 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, qualificação profissional básica, noções básicas de informática.
ATRIBUIÇÕES – Apoio na operacionalização dos programas, benefícios, sistemas de informações do SUAS, comunicação interna e educação permanente.

CARGO: Auxiliar de Educador Social /Função: Auxiliar nos serviços do SUAS

VAGAS: 16 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: apoio na organização e limpeza do ambiente nas unidades de proteção social básica e especial, na preparação dos alimentos e no transporte de usuários que acessam os serviços.

CARGO: Supervisor Técnico/ Função: Supervisão Técnica de Programas socioassistenciais.

VAGAS: 13 vagas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais com exceção de Assistentes Sociais (30h)
VENCIMENTOS: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRÉ REQUISITOS: Ensino Superior completo, preferencialmente nos cursos de Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Ciências Sociais, dentre outros elencados como trabalhadores do SUAS.
ATRIBUIÇÕES - Acompanhamento e apoio às atividades de planejamento e desenvolvimento do trabalho social com famílias, em especial o Programa de visitadores sociais; Viabilização de atividades em grupos com as famílias; Articulações Intersetoriais e interinstitucionais nos territórios; Orientação sobre encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho junto às famílias, especialmente com crianças pequenas, visando o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias. Acompanhamento e apoio à inclusão das famílias em atividades produtivas e qualificação profissional.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº. STDS-002/2019

PONTUAÇÃO EM CURSO/CAPACITAÇÃO		
Somatório das cargas horárias dos cursos; Seminários, conferências e/ou oficinas relacionadas à Política de Assistência Social.	De 4 a 10 h	02 pontos
	De 11 a 20 h	05 pontos
	De 21 a 30 h	08 pontos
	De 31 a 40 h	10 pontos

Será aceito o número de eventos de capacitação, cujo somatório de pontuações não ultrapasse o máximo de 50 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço público, prestado em serviços e programas de política social, em especial relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes.	De 0 a 11 meses e 29 dias	02 pontos
	De 12 a 17 meses e 29 dias	05 pontos
	De 18 a 23meses e 29 dias	08 pontos
	Acima de 24 meses	10 pontos
Será aceito o tempo de experiência, cujo somatório de pontuações não ultrapasse o máximo de 50 pontos		

*Para efeitos de contagem de tempo de serviço 01(um) mês equivale a 30 dias trabalhados.

PONTUAÇÃO REDAÇAO		
Conhecimento do candidato sobre a política de assistência social	Conhecimentos dos serviços, programas, benefícios socioassistenciais	30 pontos
	Motivação e interesse	20 pontos
	Compreensão dos direitos sociais	20 pontos
	Coerência nos argumentos	15 pontos
	Correção gramatical e linguagem	15 pontos

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº STDS-002/2019
(PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº de Inscrição:
NOME DO CANDIDATO:

Identidade nº.: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

Telefone fixo: Celular:

E-mail:

CARGO PLEITEADO:

Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Ciente em: _____/_____/2019.

Ass. Candidato:_____

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8F229403

